



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, da Prefeitura do Município de Alfenas (MG) ou pelo site www.alfenas.mg.gov.br, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018 – Processo nº 313/2018 (P.M.A)**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A CESSÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL INTEGRADA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE ALFENAS.

A entrega dos envelopes deverá ser feita na seção de Protocolo até que o pregoeiro declare encerrado o credenciamento das empresas e a sessão pública terá início às 13h e 30min do dia **22/10/2018**, na Secretaria de fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, na Sala de Licitações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Alfenas, de de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

NOME COMP.DO REP. LEGAL: _____

CPF E RG Nº DO REP. LEGAL: _____

TELEFONE DA EMPRESA Nº: (____) _____

FAX DA EMPRESA Nº: (____) _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

Visando à comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito a V. Sa. o preenchimento do recibo de entrega do edital e remeter à COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO por meio do email licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br ou fone: (35) 3698-1360

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Processo nº: 313/2018 (P.M.A)

Tipo: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

Data: 22/10/2018.

Horário de credenciamento: 13h.

Horário de abertura das propostas: 13:30h.

Local: Rua João Luiz Alves, n.º 181 - Centro - CEP: 37130-143 – Alfenas/MG.

O Município de Alfenas, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada na execução indireta de serviços técnicos profissionais para a cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos e da solicitação da Coordenadoria de Informática.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão realizados de acordo com os preceitos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10, com alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima. Os trabalhos serão realizados pelo Setor de licitações da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos e coordenados pelo Pregoeiro Roberto dias de Alencar e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 175/2018 de 25 de abril de 2018.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, salvo as disposições em contrário. Caso não seja possível finalizar o referido processo no mesmo dia, fica agendada a continuação do processo para o 1º dia útil, posterior.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial para a **contratação de empresa especializada na execução indireta de serviços técnicos profissionais para a cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto, conforme especificações constantes deste Edital e Termo de Referência** com os seguintes sistemas:

1. Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Programação Financeira;
2. Sistema de Planejamento Governamental;
3. Sistema de Gestão das Receitas Municipais;
4. Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS “ON LINE”
5. Sistema de Atendimento ao Cidadão na Web com módulo APP;
6. Sistema de Gestão de Recursos Humanos com módulo E-social;
7. Sistema de Atendimento ao Servidor Público na WEB;
8. Sistema de Ponto Eletrônico com módulo via internet;
9. Sistema de Gestão de Serviços e Materiais;
10. Sistema de Gestão da Frota Municipal;
11. Sistema de Controle de Processos Administrativos;
12. Sistema de Controle de Processos Judiciais;
13. Sistema de Informações Gerenciais;
14. Sistema de Legislação
15. Sistema do Portal da Transparência;

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2 - Poderão participar desta licitação todas as empresas com personalidade jurídica, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no **Item VI** deste instrumento convocatório e que possuem capacidade técnica suficiente para atender todas as necessidades da Administração, na forma estabelecida no Anexo VIII (Projeto Básico) deste Edital.

2.1 - Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.2- Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

2.2.1 - Estiver suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2.2 – Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III – DO CREDENCIAMENTO

3 - Os representantes das Licitantes deverão se apresentar no setor de Protocolo/Cadastro da Secretaria de Fazenda e Suprimentos, para entrega dos envelopes de Propostas e de Habilitação. O



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

credenciamento será feito no mesmo prédio, na sala de Licitações, junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. No caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos relacionados no subitem anterior, apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com **firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação pessoal que contenha foto.
- d) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- e) O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, ou em modelo diverso, desde contenha todos os dados informativos necessários para identificação e os poderes específicos atribuídos ao credenciamento.

3.1 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração, de acordo com o Anexo VI, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

3.2 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao presente certame.

Caso os interessados não sejam credenciados, os representantes legais ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.3. Caso seja possível as empresas interessadas poderão realizar o cadastro pessoalmente com antecedência.

3.3.1. Para as empresas de outra(s) cidade(s), caso não seja possível realizar o cadastro pessoalmente, deverão, se possível, realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve-se preencher o Modelo de Pré-Cadastro - **ANEXO XIII**, e enviar no e-mail: cadastro@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. **Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos pelos representantes, antes da entrega no setor de Protocolo/Cadastro.**

4.1. - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues, pelos representantes das empresas participantes, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
Processo nº: 313/2018 (P.M.A)
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
Processo nº: 313/2018 (P.M.A)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

4.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, fato este, que por qualquer razão, não foi mencionado na declaração de inexistência de impedimentos para sua participação, o interessado além de ficar impedido de participar da presente licitação, responderá pela omissão e eximirá o pregoeiro das penalidades previstas no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.3. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como envelopes intempestivos.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.2 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, devendo conter, ainda:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.2.1 - Validade da proposta;

5.2.2 – **Declarar que irá cumprir o prazo necessário à implantação e disponibilização de cada um dos serviços relacionados no Item 14 do Projeto Básico;**

5.2.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se os prazos definidos no cronograma físico financeiro (Item 14 do Projeto básico), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e demais encargos ou acessórios que aqui não estejam relacionados, mas que venham a influenciar na execução do objeto;

5.4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;

5.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **90 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

5.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e tiver a proposta aprovada deverá apresentar os documentos constantes do item 6.3 deste Título, para fins de habilitação no certame.

6.2 - O licitante que **apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1 - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações (**Anexo III**);

6.2.2 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação. (**Anexo IV**)

6.2.3 - Declaração de capacidade operacional técnica (**Anexo V**);

6.2.4 - Todas as declarações devem ser firmadas em impresso próprio do licitante, devidamente assinadas, sob carimbo, por seu representante legal.

6.3 – Da Habilitação Jurídica – Econômica Financeira

6.3.1- O licitante que **não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas ou estiver com o mesmo desatualizado** deverá apresentar além das declarações acima a documentação discriminada a seguir:

a) Declaração da firma e seu registro comercial quando se tratar de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento da eleição de seus administradores.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento. Portanto, sem necessidade de nova apresentação nesta oportunidade.

6.4 – Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal quanto aos Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto à **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a fazenda **Municipal** da sede do licitante por meio de CND ou por outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio de CND, ou por outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social, por meio de CND emitida pelo órgão competente, ou por outra na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) ou apresentação da certidão positiva de débitos com efeitos negativos, conforme art. 642-A, § 2º, da CLT.

h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 30 (trinta) dias de emissão;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.4.1 - O Pregoeiro ou a equipe de apoio poderá efetuar consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.4.2 - Procedida à consulta, caso necessitar, será dada a autenticidade através de carimbo, devidamente assinado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. Desde que mediante original.

6.4.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet***, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.4.4 - Serão admitidas cópias sem autenticação, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia da licitação.

6.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dentro dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6.4.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o licitante, não aceitando a juntada posterior de novos documentos.

6.4.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.5 – Da Qualificação Técnica:

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços similares, com características semelhantes ao objeto desta licitação ou nos termos do modelo integrante do Anexo IX deste Edital.

b) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Coordenadoria de Informática. A visita técnica é opcional e deverá ser realizada em até dois dias da data de abertura do certame, devendo ser pelo telefone (35) 3698-1368 ou diretamente com os responsáveis do setor, Fabrício ou Paulo, através dos telefones (35) 98802 9811 ou (35) 98897-0396. O representante da empresa deverá estar munido de carta de credenciamento, acompanhada de cópia do contrato social. **O local da visita, Rua Marcial Júnior, 99, centro, Alfenas – MG, Coordenadoria de informática (35-3698 1300)**, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs.

6.6 – Outros Documentos, todos deverão ser apresentados na HABILITAÇÃO, exceto a letra b) e d):

a) Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações", (Anexo III);

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (Anexo IV) – apresentar no **CRENCIAMENTO**;

c) Declaração de capacidade operacional (Anexo V);



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

d) Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte (anexo X) apresentar no **CRE-DENCIAMENTO**;

e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da firma, passada nos 30 (trinta) dias que antecederem ao recebimento dos envelopes.

f) Declaração de Superveniência (Anexo IX);

g) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo XIV)

6.6.1- Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do **primeiro envelope de proposta comercial** ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

7.1.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos Licitantes, dando-se início a conferência das propostas, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Da Classificação das Propostas de preços:

7.2.1 - Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.3 – Dos Lances Verbais:

- 7.3.1 - Aos Licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 7.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 7.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Do Julgamento das propostas:

- 7.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devido aos sistemas serem integrados sem condições de haver fracionamento do objeto.
- 7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas/lances finais que contiverem ofertas cujo valor global não seja coerente ou compatível com os custos de mercado e preços estimados, irrisórios ou considerados inexequíveis, com base no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, utilizando-se como parâmetro o(s) valor(es) cotado(s) pela Administração, que é parte integrante deste processo administrativo (item 09 do Anexo VIII – Termo de Referência), podendo ainda, caso seja necessário, suspender a reunião para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.
- 7.4.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 7.4.8 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada, desde que esta última não tenha sido efetuada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9 - Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.9.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado, sempre, o limite de 5% em relação à proposta inicialmente mais bem classificada;
- 7.4.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.4.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11- O disposto no item 7.4.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na condição de empate será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.4.13 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.14 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.5 - O licitante que apresentar a melhor proposta comercial será convocado **em até 48 (quarenta e oito horas)** para iniciar o teste de conformidade do aplicativo, conforme mencionado no item 5 do termo de referência constante do Anexo VIII – Projeto Básico. O teste de conformidade será realizado a fim de comprovar o atendimento pleno aos requisitos funcionais e não funcionais obrigatórios exigidos nos itens 01 e 02 e seus subitens do termo de referência e será realizado nas dependências da Prefeitura para uma comissão especial formada por servidores devidamente nomeados e habilitados para tal avaliação. A licitante deverá providenciar todos equipamentos, bancos de dados e aplicativos necessários para a demonstração.
- 7.5.1 - Caso o aplicativo do licitante não seja aprovado no teste de conformidade, o mesmo será



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

desclassificado, sendo convocados para a realização deste teste, os demais licitantes, por ordem de classificação das propostas. O licitante desclassificado poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias, devendo manifestar formalmente a intenção de recorrer na ata de julgamento do teste de conformidade. A não manifestação durante a sessão, implicará na perda do direito de recorrer. As razões escritas de recurso deverão ter coerência com os motivos apresentados durante o teste de conformidade.

7.5.1.1- O licitante cujo produto for reprovado no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos funcionais e não funcionais obrigatórios, e/ou apresentar qualquer documentação falsa ou ilegal, poderá ser julgado inidôneo para contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93.

7.5.2 - Verificado que o software demonstrado atende todas as exigências dos itens 01, 02 e seus subitens do termo de referência – Anexo VIII, e comprovada sua habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.5.3 - Caso o software ofertado não atenda aos requisitos exigidos, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incluso nas penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração;

7.5.4 - O licitante deverá providenciar todos os equipamentos, banco de dados e aplicativos necessários para a realização da demonstração de todos os sistemas.

7.5.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.5.6 - A Licitante Vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, até as 17:00 horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial, contendo seus preços vencedores na disputa por lanches, de acordo com a ata de julgamento e classificação final das propostas, e **conforme modelo Anexo I**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo;

7.5.7. - Vencido o prazo e a não entrega da proposta ajustada, será desclassificado ficando sujeito ao previsto no Artigo 7º da lei de pregão 10520/2002.

7.5.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, ficará disponível aos Licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por 30 dias se não retirados serão destruídos.

VIII - IMPUGNAÇÃO EDITAL

8.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo legal para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - O Licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo legal, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos dentro do prazo legal.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, acompanhados com as devidas documentações.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A licitante vencedora se compromete a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação através da Secretaria Municipal de Administração.

10.3.1 - O contrato assinado entre as partes terá início na data de sua assinatura, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for do interesse do Município de Alfenas, de acordo com o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

XI - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS.

11.1 - A competência para conferir e autorizar o recebimento do objeto desta Licitação será da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo da Prefeitura Municipal de Alfenas.

11.2 - A licitante vencedora deverá concluir o trabalho de saneamento e migração das bases de dados, bem como o treinamento e a implantação de todos os sistemas num prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato. Os sistemas que não dependem de saneamento e migração de dados deverão ser implantados no prazo máximo de **30 dias** corridos, conforme cronograma físico-financeiro. O prazo de execução será de 365 dias com pagamento em parcelas mensais.

11.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.3.1 - Quanto à cessão dos *softwares* integrados de gestão pública:

- a) provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.3.2 – Quanto aos serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto:

- a) provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

11.4. - Nas hipóteses do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

11.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites es-



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

tabelecidos pela lei e pelo contrato.

11.6 - No caso de defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à Licitante substituí-lo, imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

XII - PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2018 e 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Alfenas, sob as rubricas:

Dotação Orçamentária: 01.05.30 – 004.122.0001 - 2.010 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha de Despesa = 94/2018

12.2 - O pagamento decorrente da execução dos serviços aqui licitados será efetuado mensalmente, através de medição, e por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da entrega e condicionado ao seu aceite, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora.

12.2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, desde que fique evidenciada a variação efetiva do custo de produção. Sem prejuízo de outro índice a ser adotado pela administração pública, elege-se o IGPM – (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo.

13.2 - Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/01.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.2.1 - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto;

14.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho/contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

14.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal Alfenas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XV - OBRIGAÇÕES

15.1 – Das Obrigações do Município:

15.1.1 - Exercer a fiscalização dos objetos entregues por servidor especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;

15.1.2 - Prestar à Licitante todas as informações necessárias;

15.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Licitante na forma estipulada item XII;

15.1.4 - Notificar à Licitante, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

15.2 – Das Obrigações das Licitantes:

15.2.1 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

15.2.2 – implantar todos os sistemas e módulos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;

15.2.3 - manter a frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;

15.2.4 - Manter, em caráter de exclusividade, pelo menos um técnico do seu corpo profissional prestando suporte aos usuários nas dependências da Prefeitura (on site), durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços;

15.2.5 Assegurar, em caso de rescisão ou extinção do contrato, à Prefeitura Municipal de Alfenas a continuidade de utilização dos sistemas para fins exclusivos de consulta ao banco de dados e emissão de relatórios, por período máximo de 12 meses e sem custos adicionais. Deverá ser disponibilizada pelo menos uma licença de uso para consulta de cada sistema e módulo implantado.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

15.2.6- Entregar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Anexo VIII;

15.2.7 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer objeto que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Anexo VIII;

15.2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

15.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.

15.2.10- O prazo para atendimento de eventuais problemas técnicos deverá ser suprido de imediato, via telefone ou via email ou por meio de comunicação virtual.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às Licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

cópia autenticada por cartório.

16.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.9 - As decisões do Presidente da Comissão e do Pregoeiro serão publicadas em jornal de circulação regional e comunicadas aos licitantes.

16.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos autos do processo, para conhecimento dos participantes da licitação.

16.12 - O Município de Alfenas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13 - Para atender a seus interesses, o Município de Alfenas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na sala de Comissão Permanente de Licitação deste Município, à Rua João Luiz Alves, 181, Centro - CEP: 37137-042 – Alfenas /MG e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Alfenas, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs e de 13:00 hs às 17:00 horas, ou consulta no sitio www.alfenas.mg.gov.br.

16.15 - Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste pregão, poderão ser esclarecidas, desde que sejam encaminhadas por escrito, devidamente assinada, mencionando o número desta licitação e endereçadas à Comissão de Licitações/pregões, à Rua João Luiz Alves, 181- Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas/MG, até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do mesmo. Serão aceitas também dúvidas enviadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

16.15.1 - As dúvidas serão respondidas, por escrito, através de correspondência ou *e-mail* e publicada no site Oficial do Município no link <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao>. As solicitações requeridas após o prazo acima serão consideradas intempestivas.

16.16 - Possíveis alterações e avisos serão comunicados aos licitantes, que encaminharam a declaração no início deste Edital, a ainda através do sitio www.alfenas.mg.gov.br ou através de publicações.

16.17 - Os pedidos de **esclarecimentos** sobre o edital poderão ser feitos via e-mail no endereço: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

16.18 - Fica eleito o foro da comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.19 - Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

16.19.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta;

16.19.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.19.3 - **Anexo III** - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.19.4 - **Anexo IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

16.19.5 - **Anexo V** - Declaração de capacidade operacional;

16.19.6 - **Anexo VI** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

16.19.7 - **Anexo VII** - Minuta de Contrato;

16.19.9 - **Anexo VIII** – Projeto Básico – Termo de Referência

16.19.11 - **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

16.19.12 - **Anexo X** – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

16.19.13 – **Anexo XI** – Declaração de visita Técnica.

16.19.14 – **Anexo XII** – Declaração de Superveniência

16.19.15 – **Anexo XIII** – Modelo de Pré Cadastro

16.19.16 - **Anexo XIII** - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Alfenas, 22 de setembro de 2018.

Roberto dias de Alencar
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº081/2018 - Processo nº: 313/2018 (P.M.A)

AO
MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

REF: PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.

RAZÃO SOCIAL:.

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Prezados Senhores,

A (**Razão Social da Licitante**), em resposta ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, Formaliza a seguinte proposta comercial:

Item 01: Valores para Migração, Implantação e Treinamento:

ITEM	SOFTWARES E MÓDULOS	VALOR UNITÁRIO (parcela única)
1	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Programação Financeira	
2	Sistema de Planejamento Governamental	
3	Sistema de Gestão das Receitas Municipais	
4	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS “ On Line”	
5	Sistema de Atendimento ao Cidadão na Internet	
6	Sistema de Gestão de Recursos Humanos com módulo E-social	
7	Sistema de Atendimento ao Servidor Público na WEB	
8	Sistema de Ponto Eletrônico com Módulo via Internet	
9	Sistema de Gestão de Serviços e Materiais	
10	Sistema de Gestão da Frota Municipal	
11	Sistema de Controle de Processos Administrativos	
12	Sistema de Controle de Processos Judiciais	
13	Sistema de Informações Gerenciais	
14	Sistema de Legislação	
15	Sistema do Portal da Transparência	
TOTAL		R\$

**os valores serão pagos em parcela única após a conclusão da migração, implantação e treinamento de cada sistema respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico.*



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Item 02: Valores para Manutenção Mensal, Customizações, Atualizações, Assessoria e Suporte Técnico:

ITEM	SOFTWARES E MÓDULOS	VALOR (R\$)	MÊS	VALOR ANO (R\$)
1	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Programação Financeira			
2	Sistema de Planejamento Governamental			
3	Sistema de Gestão das Receitas Municipais			
4	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS “ On Line”			
5	Sistema de Atendimento ao Cidadão na Internet			
6	Sistema de Gestão de Recursos Humanos com módulo E-social			
7	Sistema de Atendimento ao Servidor Público na WEB			
8	Sistema de Ponto Eletrônico com Módulo via Internet			
9	Sistema de Gestão de Serviços e Materiais			
10	Sistema de Gestão da Frota Municipal			
11	Sistema de Controle de Processos Administrativos			
12	Sistema de Controle de Processos Judiciais			
13	Sistema de Informações Gerenciais			
14	Sistema de Legislação			
15	Sistema do Portal da Transparência			
TOTAL			R\$	R\$

**Os valores mensais serão pagos após a conclusão integral da fase de migração, implantação e treinamento de cada sistema em conformidade com o cronograma físico-financeiro do Projeto BásicoI)*

O valor global da proposta é de R\$ xx.xxxx.xxxx (_____)

**considerar para valor global o somatório do total do item 01 + total anual do item 02*

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura.

Atenciosamente,

Local e Data

Identificação Completa e Assinatura do Representante Legal

** Emitir em papel timbrado, oficial da empresa Licitante.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE ALFENAS

Ref.: Pregão Presencial nº081/2018

A (nome da empresa), CNPJ nº., com sede à, neste ato representada pelo (diretor ou sócio com qualificação completa - nome RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço).

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr., (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço).

A quem confere(m) poderes especiais para, junto a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação Pregão presencial acima identificada, podendo desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber e apresentar documentos, dando tudo por bom firme e valioso.

OBS: Anexar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e obrigações em nome da empresa.

***** , de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

AO
MUNICÍPIO DE ALFENAS

Ref.: Pregão Presencial nº081/2018

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***** , de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

AO
MUNICÍPIO DE ALFENAS

Ref.: Pregão Presencial nº081/2018

A empresa, CNPJ nº.,....., declara sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação na licitação Pregão Presencial acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*****X de de 2018.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

AO
MUNICÍPIO DE ALFENAS

Ref.: Pregão Presencial nº081/2018

A empresa, CNPJ nº., declara em cumprimento ao disposto no item 2.3 do Título VI, possuir condições operacionais, de executar os objetos do pregão acima identificado.

****, de de 2018.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE ALFENAS - MG

Ref.: Pregão Presencial nº081/2018

A empresa, CNPJ nº., com sede na Rua/AV.,/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... CI nº , CPF nº, estado civil, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, inclusive relativamente ao descrito no Anexo VIII deste Edital.

*****, de de 2.018.

Nome Legível e Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE Alfenas, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade n° _____, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas CNPJ n°18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, centro de Alfenas, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ N.º _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2018, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na **execução indireta de serviços técnicos profissionais para a cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto**, conforme especificações do Anexo VIII do PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018, nos termos de solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação de Governo.
- 1.2. A publicação do presente

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Para efeitos legais fica estipulado o valor total de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, que terá como base os serviços prestados durante o mês de referência.
- 3.1.1 Os pagamentos mensais somente serão realizados pela administração, após a conclusão da implantação de cada sistema e/ou módulo contratado.
- 3.1.1.1 As despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante o processo de mi-



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

gração, implantação e treinamento dos usuários na operação dos sistemas, serão de responsabilidade da contratada.

3.1.1.2- De acordo com a necessidade, os novos treinamentos e assessorias técnica “in-locu” serão solicitados pelos setores interessados e deverão ser devidamente autorizadas pelo gestor do contrato, que para tanto deverá analisar a viabilidade e disponibilidade junto à contratada, definindo em conjunto a melhor data e local para execução dos serviços;

3.1.1.3- Entende-se por novos treinamentos a necessidade de capacitação de novos servidores recém-contratados pela administração, servidores remanejados de setor ou aqueles que porventura substituirão outros já treinados anteriormente na operação dos sistemas;

3.1.1.4 Entende-se por assessoria técnica “in loco” a necessidade de apoio técnico presencial dos profissionais da empresa na realização de atividades inerentes ao objeto contratual que não possam ser realizadas à distância, via suporte remoto;

3.1.1.5 Após a realização de novos treinamentos ou assessoria técnica “in loco”, deverá a contratada apresentar ao gestor do contrato, um relatório técnico demonstrando todas as atividades realizadas pela sua equipe técnica durante o período.

3.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Pregão Presencial.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

3.4 Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada prorrogação, segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato será executado de forma parcelada terá início na data da assinatura do mesmo e com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 mediante termo aditivo, se for do interesse do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão no exercício de 2018 e 2019 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 01.05.30 – 004.122.0001 - 2.010 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha de Despesa = 94/2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- d) efetuar, no menor prazo possível as manutenções corretivas no sistema que venham a ser demandadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 7.1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução deste serviço;
- 7.1.3. Emitir ordem ou solicitação de serviço;
- 7.1.4. Notificar a licitante, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço por meio de ordem bancária, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva fatura devidamente discriminado pela Contratada e atestada pelo chefe do Setor Solicitante.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas;
- 7.2.2. Executar o serviço conforme especificações dos anexos do edital retro-mencionado;
- 7.2.3. Garantir a boa qualidade da execução do serviço;
- 7.2.4. Garantir o sigilo e a privacidade das informações obtidas;
- 7.2.5. Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução do serviço;
- 7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.2.7- Manter à frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;

7.2.7.1- Manter, em caráter de exclusividade, pelo menos um técnico do seu corpo profissional prestando suporte aos usuários nas dependências da Prefeitura, durante toda a vigência deste contrato de prestação de serviços;

7.2.8 - Assegurar, em caso de rescisão ou extinção do contrato, à Prefeitura Municipal de Alfenas a continuidade de utilização dos sistemas para fins exclusivos de consulta ao banco de dados e emissão de relatórios, por tempo de no máximo 12(doze) meses e **sem custos adicionais**. Deverá ser disponibilizada pelo menos uma licença de uso para consulta de cada sistema e módulo implantado.

7.2.9 - Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Anexo VIII;

7.2.10 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer objeto que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Anexo VIII;

7.2.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado, pelo atraso injustificado de até 30 dias na instalação do objeto, a contar do esgotamento do prazo pactuado;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado do objeto licitado, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias, a contar do esgotamento do prazo pactuado;

8.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão contratual.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na lei 8.666/93.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre mediante ao Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados;

13.2 - A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Secretaria Municipal de Coordenação de Governo da Prefeitura Municipal de Alfenas, bem como emanará da secretaria todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço a ser contratado;

13.3 - A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 e a proposta da contratada, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas, ** de ***** de 2018.

MUNICIPIO DE ALFENAS.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO PROJETO BÁSICO ANEXO À Solicitação Nº 204/2018

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa especializada na execução indireta de serviços técnicos profissionais para a cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto, conforme especificações constantes deste Projeto Básico com os seguintes sistemas.

1. Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Programação Financeira;
2. Sistema de Planejamento Governamental;
3. Sistema de Gestão das Receitas Municipais;
4. Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS “ON LINE”
5. Sistema de Atendimento ao Cidadão na Web com módulo APP;
6. Sistema de Gestão de Recursos Humanos com módulo E-social;
7. Sistema de Atendimento ao Servidor Público na WEB;
8. Sistema de Ponto Eletrônico com módulo via internet;
9. Sistema de Gestão de Serviços e Materiais;
10. Sistema de Gestão da Frota Municipal;
11. Sistema de Controle de Processos Administrativos;
12. Sistema de Controle de Processos Judiciais;
13. Sistema de Informações Gerenciais;
14. Sistema de Legislação
15. Sistema do Portal da Transparência;

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Institucionais, Funcionais e Operacionais da Prefeitura

4. JUSTIFICATIVAS:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se execução indireta do serviço especializado para cessão de softwares integrados de gestão para que a administração municipal possa garantir de forma rápida e segura, o proces-



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

samento dos dados e informações inerentes a execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado (TCMG) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios e da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, respectivamente. Atualmente o Município conta com sistemas informatizados em diversos setores, mas ainda necessita investir na informatização de setores ainda desassistidos, além de aprimorar e incrementar os recursos atualmente utilizados, face a constante inovação dos instrumentos de tecnologia voltados para a administração pública moderna e as constantes mudanças nas legislações que regem a administração pública. Busca-se ainda disponibilizar ao cidadão informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial de forma fácil e transparente, além de ferramentas para o acesso rápido e simples aos serviços municipais por meio de novos aplicativos de acesso além do portal da Prefeitura.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

O objeto licitado, **na execução indireta de serviços técnicos profissionais para a cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto**, vale dizer, bens e serviços de informática, compreende-se na definição estampada no parágrafo **contratação de empresa especializada** único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 – Lei do Pregão. Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o Órgão licitante deseja contratar. Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado. Nesse sentido, tem-se que em os padrões de qualidade e desempenho do produto desejado pela Administração são suficientemente definidos no presente edital, e que estas são usualmente encontradas no mercado, não havendo portanto, nenhum óbice à adoção do pregão como modalidade licitatória. Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União manifestou entendimento favorável à utilização do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação, consubstanciado na Nota Técnica nº 02/2008 SEFTI/TCU. Nessa lógica, o objeto do certame pode ser considerado como bem ou serviço comum, para fins de aplicação da Lei nº 10.520/2002, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade estão suficientemente descritas, especialmente no item 01 do presente Termo de Referência. Pode-se encontrar inúmeras empresas, no ramo da Tecnologia da Informação, que atendam as especificações exigidas. A complexidade do objeto, pois, não tem o condão de modificar o conceito legal de bens e serviços comuns, não sendo fator impeditivo para adoção da modalidade pregão.

4.2. JUSTIFICATIVAS À VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Em regra, a admissão de empresas reunidas em consórcio deve ocorrer quando se verificar a possibilidade de aumento da competitividade do certame, em razão do número limitado de possíveis licitantes ou quando a complexidade do objeto licitado demandar o empenho de várias empresas para sua execução. No caso deste processo, não se verificam nenhum desses requisitos, haja vista que, conforme dito anteriormente, o objeto ora licitado é oferecido por inúmeras empresas no mercado, além de apresentar características padronizadas, restando comprovada sua alta disponibilidade. Destarte, permitir a participação de empresas consorciadas poderia restringir a competitividade do certame e possibilitar a formação de grupos econômicos em prejuízo à contratação da melhor proposta, a um custo mais baixo para a Administração Municipal.

4.3. JUSTIFICATIVA QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

O presente certame é destinado à contratação de *execução indireta e parcelada de serviços técnicos profissionais especializados na cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como os serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto*, de modo a atender as necessidades de modernização da Administração Municipal no que se refere à informatização e eficiência dos processos de gestão pública. Por motivos de ordem técnica e econômica, e levando em conta a necessidade de integração, compatibilidade e padronização do objeto, todos os sistemas integrantes do *software* de gestão pública foram reunidos em um único lote, e, por consequência, serão fornecidos por uma única empresa. De modo a legitimar tal decisão administrativa, apresenta-se aqui a justificativa quanto à impossibilidade de parcelamento do objeto em vários itens. Nessa esteira, cumpre trazer à baila as disposições do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, referente à exigência legal de parcelamento ou fracionamento do objeto licitado, a saber:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação
(...)

1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. **(grifo nosso)**

A regra acima impõe a obrigação de se repartir o objeto licitado em diversos itens, sem que haja prejuízo de ordem técnica ou econômica, visando atrair um maior número de interessados, aumentando a competitividade do certame e a pluralidade de ofertas, fatores que possibilitarão à Administração Pública escolher a proposta mais adequada aos seus interesses, e, por consequência, reduzir custos no processo de contratação.

Imprescindível destacar que o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já pacificaram o tema, editando, respectivamente, a Súmula nº 247 e Súmula nº 114, a saber:

TCU – SÚMULA N. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja di-



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

visível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

TCE – SÚMULA N. 114:

É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Os únicos limites para não realizar o fracionamento são as razões de ordem técnica e econômica que circundam o objeto a ser licitado. O primeiro deles refere-se às características físicas e tecnológicas do objeto, bem como sobre a possibilidade de execução satisfatória do contrato, caso haja o parcelamento. O segundo, por sua vez, relaciona-se aos custos econômicos de todo processo licitatório, principalmente no que tange à economia de escala a ser observada na contratação do objeto.

Isto posto, não é possível haver *softwares* distintos entre os diversos sistemas que compõem o objeto, fato que certamente ocasionaria conflito dos dados informatizados, justamente por pertencerem a empresas distintas. Cite-se, por exemplo, a necessidade do sistema de gestão das receitas operar integrado com o sistema de contabilidade pública e escrituração eletrônica, para que o Município possa promover uma adequada e segura gestão financeira.

Existe, portanto, obstáculo de ordem técnica que impossibilita o parcelamento do objeto, pois cada empresa licitante apresentaria uma solução diferente, nem sempre comunicáveis entre si, em razão da linguagem informática pela qual operam. Como gerir com eficiência uma Administração sem a devida integração entre seus sistemas informatizados?

Outro ponto que deve restar evidenciado é que o parcelamento, no presente caso, aumentaria significativamente o valor total da contratação. Explica-se. Suponha-se que 03 (três) empresas ganhem a licitação, cada uma com uma plataforma diferente, banco de dados distintos, servidores e licenças de sistemas operacionais diferentes. Esses fatores certamente elevariam o custo da licitação para a Administração Municipal, haja vista que nesse caso ela precisaria dispor de um tipo de estrutura tecnológica para cada empresa contratada. Tal postura vai de encontro à economia de escala, pois o Município terminaria pagando um preço superior ao que poderia ser oferecido por um licitante que fosse contratado para execução de todos os sistemas.

A justificativa ora apresentada encontra respaldo na doutrina especializada e na jurisprudência, senão veja-se:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

(...)

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.

(...) A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 307/308, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012.)

Da leitura do § 1º do art. 23, extrai-se a compreensão de que o parcelamento se impõe com vistas ao melhor aproveitamento das peculiaridades e recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade. É, portanto, um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõe o objeto licitado. A consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.

Não se trata, no entanto, de regra absoluta, devendo o parcelamento efetivar-se quando for técnica e economicamente viável.” (TCU, Acórdão nº 3.155/2011, Plenário, Rel. min. José Jorge)

Por fim, é sabido que dezenas de empresas no mercado possuem todos os sistemas licitados e assim encontram-se plenamente aptas a participarem do presente certame.

Por todo o exposto, justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto ora licitado, considerando que no presente caso não é possível vislumbrar a viabilidade técnica e econômica exigida pelo § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/1993.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.05.10– função004 - subfs. 122, Prog. Ppa 2018/2021 nº:0001 – Programa: MODERNIZAÇÃO E MANUT. SETOR DE INFORMATICA E TECNO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
004.122.0001.2.010	MODERNIZAÇÃO E MANUT. SETOR DE INFORMATICA E TECNO

LOA 2018 –

Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica– Despesa n.º 94

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria de Coordenação de Governo – Coordenadoria de Informática

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme pesquisa de mercado realizada o valor de R\$ 1.053.007,08.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Empreitada por preço global, por contraprestação imediata dos serviços em pagamento de parcelas, mediante apresentação de relatório e faturas com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias após emissão de nota fiscal.

Alfenas(MG), 16 de Julho de 2018.

Hemerson Lourenço de Assis

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO

PROJETO BÁSICO ANEXO

À Solicitação Nº 204 /2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ESCOPO:

Os serviços compreendem a execução indireta de serviços de serviços técnicos profissionais na cessão de softwares de gestão municipal integrada, obedecendo às especificações que seguem:

1. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DOS SISTEMAS:

1.1. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CONTABILIDADE PÚBLICA:

- 1.1.1. Permitir a escrituração contábil nos moldes regulamentados pelas portarias 437/2012 e 753/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional que exigem a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), no contexto da NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público cuja implantação é obrigatória no decorrer do exercício de 2018 e e da sua correspondente para o exercício seguinte;
- 1.1.2. Permitir a visualização dos lançamentos contábeis de forma a identificar na tela de consulta a escrituração de débito e crédito nas contas que compõe o plano de contas da entidade;
- 1.1.3. Permitir o cadastramento anual do plano de contas já nos moldes do PCASP, possibilitando a definição no número de níveis de contas de, no mínimo, 7 (sete) níveis, estruturados de forma a permitir o pleno atendimento da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 1.1.4. Assegurar a adequação e compatibilidade do plano de Contas aos propostos pela União e pelo TCE/MG;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.5. Possuir integração com o sistema de patrimônio permitindo efetuar lançamentos de: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável conforme exigências da nova CASP;
- 1.1.6. Permitir efetuar os lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP(PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO);
- 1.1.7. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles dos contratos, incluindo contrato de dívidas, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo;
- 1.1.8. Possibilitar inserir tipos de compromissos e movimentos de controles nos convênios, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo;
- 1.1.9. Permitir, nos casos de dívidas (fundada/consolidada) a contabilização no momento da evidenciação da referida obrigação, ou seja, no caso de “empréstimos” no momento da arrecadação e no caso de financiamentos, parcelamentos, no momento da assinatura do termo/contrato;
- 1.1.10. O sistema deve permitir o reconhecimento da VPA-Variação Patrimonial Aumentativa independente da execução orçamentária, possibilitando a baixa do crédito a receber no momento da efetiva arrecadação da receita (arrecadação do tipo ‘Lançada’)
- 1.1.11. Permitir o controle na íntegra de destinação de recurso-DFR (contas correntes) tanto na natureza de informação P-Patrimonial quanto no C-Compensado (contas de controle). O controle no C-Compensado deve ser evidenciado no Anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial), mais especificamente no quadro “Superávit/Déficit Financeiro”
- 1.1.12. Em conformidade com a portaria 548/2010, o sistema, a partir dos registros contábeis, deverá gerar, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Diário, o Razão, e o Balancete Contábil;
- 1.1.13. Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito, considerando ainda os valores de provisão do PCASP;
- 1.1.14. O sistema deverá garantir as equações contábeis propostas pelo MCASP;
- 1.1.15. Deverá gerar o anexo 18 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa de acordo com DCASP;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.16. Deverá permitir o controle fiscal (relatórios da LRF) e operacional (ex.: prestação de contas) dos contratos de rateio de consórcios públicos (portaria 72);
- 1.1.17. Possibilitar a realização de lançamentos contábeis manuais de acordo com a necessidade, onde o usuário tenha a possibilidade de selecionar eventos contábeis previamente cadastrados no sistema que indiquem o grupo de contas do Plano de Contas que devem ser utilizadas em cada situação conforme regras do PCASP.
- 1.1.18. Permitir o registro pleno nos sistemas contábeis, inclusive no sistema de compensação, em partidas dobradas, de acordo com as exigências da Lei 4.320/64 e demais normas que regem a contabilidade pública;
- 1.1.19. Permitir, no mínimo, a geração automática dos seguintes anexos da Instrução Normativa 08/03 do TCEMG:
 - 1.1.19.1. Anexo IV - Convênios e Instrumentos Congêneres
 - 1.1.19.2. Anexo V - Termos Aditivos e Convênios e Instrumentos Congêneres
 - 1.1.19.3. Anexo VI - Prestações de Contas de Convênios e Instrumentos Congêneres
 - 1.1.19.4. Anexo VII - Prestações de Contas de Adiantamentos
 - 1.1.19.5. Anexo VIII - Aplicações Financeiras
 - 1.1.19.6. Anexo IX - Despesas com Publicidade e Divulgação
 - 1.1.19.7. Balancete da Receita
 - 1.1.19.8. Balancete da Despesa
- 1.1.20. Possuir os anexos da Lei Complementar 101/00 (LRF) regulamentados pelas Portarias Federais da STN e as instruções do TCE MG para o SIACE-LRF:
 - 1.1.20.1. Anexo V – Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica;
 - 1.1.20.2. Anexo VI - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
 - 1.1.20.3. Anexo VII - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção;
 - 1.1.20.4. Anexo VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do regime próprio de previdência social;
 - 1.1.20.5. Anexo IX - Demonstrativo dos resultados primário e nominal;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.20.6. Anexo X - Demonstrativo dos restos a pagar;
- 1.1.20.7. Anexo XI - Demonstrativo da receita de operações de créditos e despesas de capital;
- 1.1.20.8. Anexo XVII - Demonstrativo da projeção atuarial das receitas e despesas do regime próprio de previdência social
- 1.1.20.9. Anexo XVIII - Demonstrativo da variação patrimonial e aplicações de recursos decorrentes da alienação de ativos;
- 1.1.20.10. Anexo XIV – Demonstrativo simplificado do relatório resumido de execução orçamentária.
- 1.1.21. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) que atende as Portarias Federais da STN e o SIACE LRF DO TCEMG;
- 1.1.22. Possuir cadastros de convênios com possibilidade de registro das suas prestações de contas, bem como cadastro de contratos, precatórios e caução;
- 1.1.23. Permitir a parametrização da assinatura de usuários por relatórios;
- 1.1.24. Permitir a impressão em impressora laser ou matricial;
- 1.1.25. Permitir lançamentos manuais na contabilidade para os casos em que for necessário;
- 1.1.26. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;
- 1.1.27. Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- 1.1.28. Permitir o empenhamento por tipo de despesas a serem definidos conforme a necessidade da administração;
- 1.1.29. Permitir que os empenhos sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- 1.1.30. Permitir o cadastro de textos ou históricos padrão para vinculação aos empenhos.
- 1.1.31. Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
- 1.1.32. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.33. Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos automaticamente;
- 1.1.34. Permitir a contabilização automática de lançamentos provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, compras, almoxarifado e patrimônio de forma integrada;
- 1.1.35. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- 1.1.36. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório;
- 1.1.37. Permitir bloquear um mês encerrado, não permitindo lançamentos nos mesmos;
- 1.1.38. Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
- 1.1.39. Permitir a contabilização dos bens patrimoniais na liquidação do empenho;
- 1.1.40. Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da Prefeitura;
- 1.1.41. Permitir o lançamento de descontos no empenho, subempenho ou na ordem de pagamento;
- 1.1.42. Permitir a utilização de subempenho para empenhos globais ou estimativos;
- 1.1.43. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- 1.1.44. Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições)
- 1.1.45. Gerar relatórios exigidos pela LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços de terceiros), observadas todas as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
- 1.1.46. Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, possibilitando a emissão de relatórios mensais, anuais, incluindo os anexos da LRF por entidade ou de forma consolidada;
- 1.1.47. Ser integrado com o Sistema de folha de pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extraorçamentárias proveniente de retenções;
- 1.1.48. Permitir o controle de despesa por tipo;
- 1.1.49. Gerar os arquivos conforme o regulamento do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para atender a Secretaria da Receita da Previdência;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.50. Permitir o lançamento de devolução da receita utilizando rubricas redutoras conforme o manual de procedimentos da receita pública da STN;
- 1.1.51. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado;
- 1.1.52. Permitir a geração de todos os balanços, balancetes e anexos da LF 4320/64;
- 1.1.53. Permitir efetuar os lançamentos da arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas;
- 1.1.54. Permitir que no cadastro do empenho possa ser informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos;
- 1.1.55. Ter opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente as liquidação de empenhos, as ordens de pagamento e os restos à pagar;
- 1.1.56. Permitir a emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;
- 1.1.57. Possibilitar a emissão de relatório com o demonstrativo das deduções para o Imposto de Renda;
- 1.1.58. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita e despesa;
- 1.1.59. Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório de declaração de IRRF/DIRF para importação no programa “DIRF” da Receita Federal do Brasil;
- 1.1.60. Permitir a geração dos livros diários e razão de forma analítica;
- 1.1.61. Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a sua inscrição em restos à pagar;
- 1.1.62. O sistema deverá registrar automaticamente os lançamentos na conta de compensado quando do pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos referente a adiantamentos, auxílios e subvenções;
- 1.1.63. Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle em ordem cronológica;
- 1.1.64. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial respectiva nos casos de lançamentos de receita de dívida ativa e de alienação de bens;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.65. Permitir o controle das dotações constantes no orçamento e suas alterações por meio de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
- 1.1.66. Gerar demonstrativo do excesso de arrecadação;
- 1.1.67. Permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei Complementar 101/00;
- 1.1.68. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei Complementar 101/00;
- 1.1.69. Permitir a geração plena dos arquivos exigidos pelo TCEMG na alimentação do SICOM - Sistema de Contas dos Municípios;
- 1.1.70. Possuir um validador de dados possibilitando gerar relatórios para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o SICOM, de forma a indicar os campos a serem preenchidos e /ou corrigidos;
- 1.1.71. O sistema deve possibilitar a geração em meio eletrônico dos arquivos de importação dos dados nos moldes exigidos para atender o **SIOPE** do Ministério de Educação e **SIOPS** do Ministério da Saúde;
- 1.1.72. Deverá também gerar os relatórios nos moldes exigidos para conferência após importação do **SIOPE** do Ministério de Educação e **SIOPS** do Ministério da Saúde;
- 1.1.73. Permitir cadastrar as obras existentes no Município e possibilitar a sua vinculação ao empenho correspondente no momento de seu registro;
- 1.1.74. Possuir recurso para copiar um empenho buscando todos os dados selecionados, exatamente iguais ao empenho selecionado exceto os campos data de liquidação, itens e valor. Caso a dotação não tenha mais saldo, o sistema não deverá permitir a cópia;
- 1.1.75. Gerar relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal;
- 1.1.76. Possibilitar emitir relatório dos empenhos pagos para possibilitar o arquivamento da despesa conforme determinam as Instruções Normativas do TCEMG, ordenadas sequencialmente por classificação orçamentária (institucional, funcional, programática e econômica) e data, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho e o valor pago, possibilitando o ordenamento, em separado, dos empenhos e folhas de pagamento dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e o agrupamento, em separado, das notas de empenho das despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza-



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- ção dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ações e serviços de saúde, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), multas de trânsito, compensações financeira – royalties;
- 1.1.77. Ser integrado com os sistemas de gestão tributária e tesouraria para registrar a contabilização automática da arrecadação da receita;
 - 1.1.78. Permitir a compatibilização e vinculação das receitas orçamentárias com as respectivas fontes de recurso conforme tabela definida pelo TCEMG via SICOM;
 - 1.1.79. Permitir o lançamento da reestimativa da previsão inicial das receitas orçamentárias.
 - 1.1.80. Possuir fluxograma da despesa que permita a consulta do resumo da execução de determinado empenho, como o valor empenhado, valor subempenhado, valor de em liquidação, valor de liquidação, valor pago, valores anulados, e que permita o acesso aos respectivos cadastros, com a possibilidade de consulta e inserção de novas movimentações para o referido empenho.
 - 1.1.81. Gerar os relatórios exigidos pela IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 referente a home page contas públicas;
 - 1.1.82. Permitir a geração automática de dados para o portal da transparência em atendimento a Lei Complementar 131/2009;
 - 1.1.83. Possuir relatório demonstrativo para apurar a base de cálculo de gastos com o legislativo, de acordo com a legislação;
 - 1.1.84. Possuir relatório demonstrativo do limite da folha de pagamento do Poder Legislativo;
 - 1.1.85. Bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita a ser lançada;
 - 1.1.86. Possuir relatórios das instruções normativas 13/08 e 19/08 do TCEMG:
 - 1.1.86.1. Demais Despesas - 40%
 - 1.1.86.2. Manutenção e desenvolvimento do ensino - 25%
 - 1.1.86.3. Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica - 60%
 - 1.1.86.4. Demais despesas com educação
 - 1.1.86.5. Transferência para Conta da Educação
 - 1.1.86.6. Transferência para Conta da Saúde
 - 1.1.87. Possuir controle das disponibilidades de fontes de recursos conforme exigência dos TCEMG;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.88. Possuir balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis demonstrando;
- 1.1.89. Gerar os anexos exigidos pela Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações;
- 1.1.90. Emitir relatórios demonstrativos para recolhimento do PASEP e INSS de autônomos;
- 1.1.91. Possuir ferramenta de gerador de relatório para utilização pelo próprio usuário quando for necessário desenvolver algum relatório específico diante de suas necessidades;
- 1.1.92. Possuir recurso para pesquisa de opções do menu do sistema com filtro por palavras-chave;
- 1.1.93. Possuir recurso de ajuda “on line” com possibilidade de acesso através de tecla de atalho para orientação ao usuário na utilização de cada programa;
- 1.1.94. Permitir a impressão de relatórios por lote, possibilitando ao próprio usuário configurar quais os relatórios deseja que seja impresso em cada lote, podendo salvá-los em arquivo;
- 1.1.95. Permitir a configuração de determinados campos de um determinado programa, de acordo com a necessidade e obrigatoriedade, evitando assim que o usuário deixe de informar um campo cujo preenchimento é obrigatório para cumprimento de uma obrigação legal. Exemplo: Campos órgão e unidade no lançamento de despesas extraordinárias para atendimento ao SICOM- TCEMG;
- 1.1.96. Deverá permitir a geração dos arquivos para importação junto ao **SICONFI** – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro nos moldes definidos pela STN;
- 1.1.97. Deverá permitir também a geração de demonstrativos para conferência do **SICONFI** – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro nos moldes definidos pela STN;
- 1.1.98. Permitir lançar dados enviados pelas entidades para que a Prefeitura faça a consolidação do município para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- 1.1.99. Permitir que os dados enviados pelas entidades possam ser lançados na Prefeitura para a emissão dos anexos consolidados exigidos pelos Tribunais de Contas dos Estados: Anexos Bimestrais, Anexos Quadrimestrais, Anexos do Último Bimestres, anexos após encerramento do exercício, prestação de contas anual;
- 1.1.100. Permitir a geração de relatórios exigidos pela LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços de terceiros), observadas as portarias 559 e 560 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14/12/2001 e a Lei 9755/98 suas alterações posteriores;

- 1.1.101. Permitir a visualização, bem como emissão de relatórios ou arquivos exigidos pelo TCE/MG para prestação de contas da LRF;
- 1.1.102. Permitir a emissão de relatórios nos moldes das solicitações dos sistemas de Prestações de Contas SIACE/LRF SICOM e SISTN;
- 1.1.103. Permitir a emissão de relatório que demonstre a arrecadação da receita orçamentária mês a mês no mesmo relatório;
- 1.1.104. Permitir a emissão de relatório que demonstre a execução da despesa orçamentária mês a mês por elemento da despesa no mesmo relatório;
- 1.1.105. Possuir validações que impeçam a inserção, exclusão ou alteração de informações que possam causar inconsistências no envio do SICOM, de acordo com as regras estipuladas nos leiautes do TCE/MG;
- 1.1.106. Possuir auditoria que verifique possíveis parametrizações incorretas no sistema que possam interferir na emissão de relatórios de prestação de contas, como despesas de pessoal, ensino, saúde, FUNDEB, Receita Corrente Líquida, etc., com a possibilidade de impressão de relatório com a indicação das inconsistências e as orientações para ajustes;
- 1.1.107. O sistema deverá possuir recurso para cadastro de responsáveis por desvios ou pagamentos indevidos, permitindo informar os seguintes tipos de situação: Notificado, Cobrança Administrativa ou Cobrança Judicial, bem como a emissão de relatórios de controle.

TESOURARIA:

- 1.1.108. Gerar borderôs de pagamento eletrônico, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- 1.1.109. O borderô de pagamento eletrônico deverá possibilitar a vinculação do pagamento a tabela de codificação de despesas com ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) passíveis de realização com recursos do FUNDEB, conforme previsto na Portaria Conjunta FNDE/STN n.3, de 12 de dezembro de 2012;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.110. Permitir o agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento para os pagamentos individuais no momento da geração do borderô;
- 1.1.111. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- 1.1.112. Possibilitar imprimir informações no verso do cheque, como conta, agência e banco ao realizar um pagamento;
- 1.1.113. Possuir configuração automática dos formulários pré-impressos com os modelos de cheques, informando apenas o número da instituição financeira vinculada ao cadastro de contas bancárias;
- 1.1.114. Registrar a conciliação bancária, permitindo comparações entre saldo contábil e os lançamentos de pagamentos e recebimentos do período selecionado, e também com o saldo do extrato bancário;
- 1.1.115. Gerar demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
- 1.1.116. Permitir o controle das datas de compensação dos cheques emitidos, possibilitando ainda que na conciliação bancária seja possível inserir os cheques não compensados pelas instituições bancárias;
- 1.1.117. Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- 1.1.118. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- 1.1.119. Possuir controle do talonário de cheques e não permitir que os pagamentos com cheques sejam efetuados sem o respectivo registro;
- 1.1.120. Permitir a emissão de ordem de pagamento para os empenhos;
- 1.1.121. Permitir a emissão de relatórios diários para acompanhamento e controle dos pagamentos e recebimentos realizados;
- 1.1.122. Possuir demonstrativo de saldos bancários, boletim diário de caixa e demais demonstrativos financeiros de caixa;
- 1.1.123. Possibilitar a baixa automática dos pagamentos de documentos na emissão de cheques, ordens bancárias e /ou borderô;
- 1.1.124. Gerar a impressão ou reimpressão de cheques avulsos de acordo com a marca da impressora utilizada pela Prefeitura;
- 1.1.125. Permitir criar ou editar modelos de impressão de cheques ou indicar um modelo já existente configurado pela instituição bancária;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.126. Permitir o estorno de receitas arrecadadas;
- 1.1.127. Possuir fita para autenticação mecânica de todos os movimentos efetuados possibilitando inclusive sua reimpressão;
- 1.1.128. Permitir ao próprio usuário a geração de relatórios específicos da tesouraria por meio de ferramenta de gerador de relatórios;
- 1.1.129. Possuir recurso de ajuda “on line” com possibilidade de acesso através de tecla de atalho para orientação ao usuário na utilização de cada programa;
- 1.1.130. Permitir o envio automático de e-mail e “SMS” ao credor informando sobre a realização de pagamentos realizados para sua conta bancária;
- 1.1.131. Permitir o lançamento dos descontos orçamentários e extraorçamentários no momento do empenhamento ou do pagamento, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas do grupo orçamentário, financeiro e de compensação;
- 1.1.132. Registrar todos os lançamentos de débito e crédito, bem como de transferências bancárias;
- 1.1.133. Disponibilizar relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco;
- 1.1.134. Permitir o controle do fluxo de caixa das contas;
- 1.1.135. Permitir a demonstração dos pagamentos a serem feitos e mudança nas datas de vencimentos dos mesmos com base na disponibilidade financeira;
- 1.1.136. Permitir o agrupamento de diversos pagamentos orçamentários e/ou extra- orçamentários a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- 1.1.137. Possibilitar a importação do extrato bancário em formato OFC e OFX para a conciliação bancária.
- 1.1.138. Permitir o cadastro de débitos de tesouraria e a emissão do Demonstrativo dos Débitos de Tesouraria.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE DE COTAS:

- 1.1.139. Possuir módulo para realizar a programação financeira entre receita e despesa por meio da distribuição de cotas conforme previsto nos artigos 47 a 50 da Lei 4320/64;
- 1.1.140. Permitir a distribuição de cotas mensais informando os valores manualmente ou de forma automática, com base na média de arrecadação dos anos anteriores;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.141. Utilizar os dados do sistema de Contabilidade, compartilhando dados do orçamento e execução das despesas e receitas, bem como os demais dados necessários ao controle das cotas de restos a pagar, despesas e receitas extra-orçamentárias;
- 1.1.142. Configurar o nível de detalhamento do controle das cotas para o exercício, permitindo selecionar um único nível de detalhamento, para o qual deve ser disponibilizado as opções de despesa, órgão e unidade, elemento e fonte de recurso;
- 1.1.143. Configurar o nível de detalhamento do controle das cotas de restos a pagar para o exercício;
- 1.1.144. Permitir o controle dos gastos no exercício com base nos valores comprometidos em empenhos ordinários e bloqueios de empenho caso o saldo da cota tenha sido excedido;
- 1.1.145. Permitir controlar gastos no exercício com base nos valores comprometidos em subempenhos para empenhos estimativos ou globais, com bloqueio de empenho caso o saldo da cota tenha sido excedido;
- 1.1.146. Programar as cotas mensais para pagamento de restos à pagar de exercícios anteriores;
- 1.1.147. Programar a distribuição de cotas mensais para despesas extra orçamentárias, para controle dos saldos de anos anteriores e transferências concedidas no exercício;
- 1.1.148. Permitir definir a programação de cotas mensais para receitas extra-orçamentárias e para controle dos saldos de transferências recebidas no exercício;
- 1.1.149. Possibilitar efetuar a re-estimativa dos valores de acordo com a execução orçamentária ou financeira, para as cotas de despesas, receitas, restos à pagar, despesas extra orçamentárias e receitas extra orçamentárias;
- 1.1.150. Manter o histórico de todas as alterações efetuadas na movimentação de todas as cotas;
- 1.1.151. Permitir controle de reprogramação das cotas, registrando os dados do usuário solicitante;
- 1.1.152. Permitir a liberação de solicitação de reprogramação de cotas de despesa individualmente ou em lote;
- 1.1.153. Possuir controle da avaliação da solicitação da reprogramação das cotas de despesas, registrando qual o usuário avaliador e a previsão da liberação da solicitação;
- 1.1.154. Possuir relatório de programação das cotas de receitas demonstrando os valores previstos e executados;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.1.155. Gerar relatório demonstrativo dos valores das cotas de forma a permitir visualizar os valores atualizados das cotas, sua programação inicial, reprogramações e os valores executados durante um determinado período;
- 1.1.156. Gerar relatório gerencial sobre as distribuições de cotas, demonstrando os valores previstos, executados até o mês desejado e os valores previstos para os meses posteriores;
- 1.1.157. Gerar relatório de programação das cotas de despesas, para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;
- 1.1.158. Possuir painel de projeção da receita através de gráficos.

1.2. SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL:

1.2.1. Módulo PPA - Planejamento Plurianual

- 1.2.1.1. Possuir cadastro das ações com vistas ao atendimento dos programas, contendo informações sobre o tipo da ação, tipo do projeto, atividade ou operações especiais, tipo do orçamento (fiscal, seguridade social ou investimentos de esta- tais), possuir cadastro da unidade de medida, do produto, título e da finalidade;
- 1.2.1.2. Cadastrar programas contendo as informações do tipo do programa, origem, macro objetivo, horizonte temporal, denominação e objetivo;
- 1.2.1.3. Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com indicadores e índices esperados, bem como o órgão e gerente responsável, além do público alvo;
- 1.2.1.4. Permitir a indicação de macro objetivos a serem utilizados nos programas do PPA;
- 1.2.1.5. Possibilitar o registro nos sistema das audiências públicas realizadas pela ad- ministração com vistas a elaboração do PPA, LDO e LOA;
- 1.2.1.6. Permitir registrar as sugestões e proposições obtidas nas audiências públicas;
- 1.2.1.7. Permitir o cadastro de cenários macroeconômicos visando estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento, bem como as orientações sobreo ambiente macroeconômico esperado para o período de implementação do PPA;
- 1.2.1.8. Permitir o registro das metodologias de cálculo utilizadas para se obter a previsão do total a ser arrecadado, bem como as medidas a serem tomadas para alcançar a realização da receita.
- 1.2.1.9. Possibilitar a programação da receita permitindo identifica cada fonte de destino;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.2.1.10. Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando identificar o programa e a ação, as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos e as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do Programa;
- 1.2.1.11. Permitir o registro das metodologias de cálculo utilizadas para se obter a previsão do total da despesa bem como as medidas a serem tomadas para a sua realização;
- 1.2.1.12. Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao PPA;
- 1.2.1.13. Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a sua situação atual, se está em andamento, paralisado ou concluído;
- 1.2.1.14. Guardar o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do PPA;
- 1.2.1.15. Permitir cadastrar a avaliação do plano plurianual, a sua gestão e seus macro- objetivos;
- 1.2.1.16. Possibilitar o cadastro das restrições e providências relativas à avaliação dos planejamentos de despesas;
- 1.2.1.17. Permitir avaliar os planejamentos de despesas bem como as providências a serem tomadas nos casos em que se aplica;
- 1.2.1.18. Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas;
- 1.2.1.19. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira;
- 1.2.1.20. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual;
- 1.2.1.21. Possibilitar a cópia dos dados de outros planos plurianuais, quando necessário;
- 1.2.1.22. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA;
- 1.2.1.23. Emitir o projeto de lei do PPA, com anexos e planilhas necessárias para envio a Câmara;
- 1.2.1.24. Permitir o cadastro de equipes de planejamento e gestão envolvidas na elaboração do PPA;
- 1.2.1.25. Permitir o cadastro de objetivos, indicadores e metas relativos ao planejamento estratégico.
- 1.2.1.26. Permitir o cadastro de orientações estratégicas do governo.

1.2.2. Módulo LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

- 1.2.2.1. Permitir o registro da receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes, conforme determina a legislação;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.2.2.2. Ter cadastro das prioridades da LDO, com campo para identificar o localizador dos gastos, bem como poder definir as metas físicas e financeiras com a indicação das fontes de recursos;
- 1.2.2.3. O cadastro de programas e ações da LDO deve ser integrado com o Plano Plurianual;
- 1.2.2.4. O sistema não deverá permitir a inclusão de prioridades não previstas no Plano plurianual;
- 1.2.2.5. Todas as alterações efetuadas na LDO, devem ser guardadas em uma tabela com um histórico para futuras consultas;
- 1.2.2.6. Ter cadastro da previsão das transferências financeiras à fundos;
- 1.2.2.7. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas na previsão do total a ser gasto e as medidas a serem tomadas para a sua realização;
- 1.2.2.8. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação;
- 1.2.2.9. Permitir o cadastro de renúncia da receita, identificando o seu tipo e as formas de sua compensação;
- 1.2.2.10. Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA;
- 1.2.2.11. Cadastrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações;
- 1.2.2.12. Permitir informar os riscos fiscais identificando o tipo do risco e as providências a serem tomadas;
- 1.2.2.13. Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o seu detalhamento anual;
- 1.2.2.14. Emitir os anexos exigidos pela Lei 4.320/64 (Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias, Econômicas, Anexo 02 – Receita por Categoria Econômica, Anexo 02 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, Anexo 05 – Funções e Subfunções de Governo, Anexo 06 – Programa de Trabalho do Governo, Anexo 07 Programa de Trabalho do Governo Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções e os demonstrativos da evolução da receita e da evolução da despesa;
- 1.2.2.15. Gerar a emissão do projeto de lei da LDO;
- 1.2.2.16. Possuir relatórios gerenciais das transferências financeiras, com opção de seleção por tipo;
- 1.2.2.17. Gerar relatório demonstrativo dos gastos Ensino, Pessoal e Saúde;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.2.2.18. Emitir demonstrativo das despesas com pessoal e saúde;
- 1.2.2.19. Permitir copiar os dados de exercícios anteriores na fase de elaboração, da LDO, tais como, transferências financeiras, receitas, despesas, renúncia e compensação das receitas, resultado nominal, expansão e compensação das despesas, projeções atuariais, metodologias de cálculo e riscos fiscais;
- 1.2.2.20. Permitir copiar os dados de receitas e despesas definidas no PPA, podendo ainda detalhar as contas de receita, despesa, fontes de recursos e os valores para as metas financeiras e físicas;
- 1.2.2.21. Permitir a elaboração da LDO para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;
- 1.2.2.22. Permitir a definição das prioridades da administração para o exercício financeiro a que se refere a LDO com base nas ações previstas no PPA, conforme determina o § 2º, do art. 165, da CF/88, possibilitando a emissão do Demonstrativo das Metas e Prioridades;
- 1.2.2.23. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
- 1.2.2.24. Gerar os seguintes demonstrativos com base na Lei Complementar 101/00:
 - 1.2.2.24.1. Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e demonstrativos das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - 1.2.2.24.2. Demonstrativo das metas anuais;
 - 1.2.2.24.3. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
 - 1.2.2.24.4. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - 1.2.2.24.5. Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;
 - 1.2.2.24.6. Demonstrativo de projeção atuarial do RPPS;
 - 1.2.2.24.7. Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita;
 - 1.2.2.24.8. Permitir ainda a geração dos seguintes anexos: Anexo I - metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas, Anexo I.A - Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas, Anexo II - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

despesas, Anexo II.A - Metodologia e memória de cálculo das principais despesas, Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o

1.2.2.24.9. resultado primário, Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal, anexo V - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida, Anexo VI - Demonstrativo da receita corrente líquida e Anexo VII - Demonstrativo de riscos reais;

1.2.2.24.10. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

1.2.3. Módulo LOA - Lei Orçamentária Anual

1.2.3.1. Permitir a compatibilização de forma integrada com a LDO e a LOA;

1.2.3.2. Cadastrar programas e ações integrado ao Plano Plurianual;

1.2.3.3. Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA;

1.2.3.4. Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação;

1.2.3.5. Permitir a inclusão de novas receitas não previstas no orçamento e que estas possam ser utilizadas pelo sistema de Tesouraria;

1.2.3.6. Cadastrar projetos e atividades com a identificação da ação pertencente a cada projeto ou atividade, mesmo que a ação possua um outro código;

1.2.3.7. Permitir cadastrar as transferências financeiras entre todos os órgãos do Município, seja da administração direta ou indireta, permitindo ainda identificar se o tipo da transferência foi concedida pela administração ou recebida;

1.2.3.8. Cadastrar as despesas do orçamento identificando o localizador de gastos, as contas das despesas, as fontes de recurso e valores;

1.2.3.9. Gerar relatórios demonstrativos com a previsão da receita, despesa e transferências financeiras;

1.2.3.10. Gerar relatórios comparativos entre receita e despesa podendo fazer seleção e agrupamento por fonte de recurso;

1.2.3.11. Emitir os anexos exigidos pela Lei 4.320/64:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.2.3.11.1. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas;
- 1.2.3.11.2. Anexo2 - Receita por Categoria Econômica;
- 1.2.3.11.3. Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- 1.2.3.11.4. Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo;
- 1.2.3.11.5. Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo;
- 1.2.3.11.6. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo;
- 1.2.3.11.7. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas em conformidade com o seu vínculo;
- 1.2.3.11.8. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- 1.2.3.11.9. Demonstrativo da Evolução da Receita;
- 1.2.3.11.10. Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- 1.2.3.12. Permitir copiar os dados da lei orçamentária do exercício anterior para o exercício atual no momento da elaboração da Lei Orçamentária;
- 1.2.3.13. Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO;
- 1.2.3.14. Possibilitar a emissão do demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com saúde e demonstrativo da despesa com pessoal;
- 1.2.3.15. Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
- 1.2.3.16. Permitir a elaboração do orçamento para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual
- 1.2.3.17. Permitir a estruturação da classificação funcional programática do orçamento em códigos reduzidos , tanto para a despesa quanto para a receita;
- 1.2.3.18. Gerar demonstrativo com os valores orçados a fim de apurar os gastos com ensino, saúde e pessoal;
- 1.2.3.19. Possuir rotina que permita reordenar a codificação das receitas e despesas de acordo com critérios à escolha do usuário.

1.3. SISTEMA DE GESTÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS:

- 1.3.1. Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.2. Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os documentos oficiais, gerados pelo sistema, tais como: guias de recolhimento, certidões, notificações de lançamento, comprovantes de quitação, documentos integrantes do Processo Tributário Administrativo (PTA), Alvarás, Taxas de Localização e Licença, permitindo minimamente a seleção de campos integrantes, a sua disposição dentro dos documentos e os objetos que integrarão o layout padrão;
- 1.3.3. Possuir rotina para conciliação manual dos documentos da arrecadação, a ser empregada nas situações em que não seja possível a conciliação automática dos mesmos através do sistema;
- 1.3.4. O sistema deverá possuir os seguintes cadastros:
 - 1.3.4.1. bancos e agências;
 - 1.3.4.2. atividades econômicas;
 - 1.3.4.3. planta de valores;
 - 1.3.4.4. cadastro de fiscais;
 - 1.3.4.5. cadastro único de contribuintes;
 - 1.3.4.6. cadastro de imobiliárias.
- 1.3.5. Possuir cadastros de ruas, bairros e distritos;
- 1.3.6. Permitir cadastro de moedas, possibilitando a utilização de unidades de referência;
- 1.3.7. Permitir cadastro de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização;
- 1.3.8. Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;
- 1.3.9. Permitir que a Planta de Valores seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
- 1.3.10. Permitir configurar mensagens nos carnês de pagamento, conforme determinado pela Prefeitura;
- 1.3.11. Possuir cadastro de imóvel urbano e rural configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento;
- 1.3.12. Possuir cadastro de averbações para contribuintes, imóveis, econômicos, dívidas, e receitas diversas;
- 1.3.13. Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.14. Permitir o controle de obras e construção civil, gerando informações sobre ampliação e/ou reforma, construção ou demolição;
- 1.3.15. Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado;
- 1.3.16. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas;
- 1.3.17. Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis;
- 1.3.18. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício;
- 1.3.19. Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- 1.3.20. Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
- 1.3.21. Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
- 1.3.22. Possibilitar o cadastramento de validações de dados evitando inconsistências nos cadastros e nas rotinas do sistema. Ex: Não permitir que um imóvel construído fique sem área de construção;
- 1.3.23. Permitir o cálculo de todos os impostos ou taxas pertinentes a cada cadastro técnico, permitindo também gerar cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes;
- 1.3.24. Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Possibilitando também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos;
- 1.3.25. Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única;
- 1.3.26. Possibilitar a consulta de lançamentos através da pesquisa por nome, parte do nome, CNPJ/CPF ou parte do CNPJ/CPF;
- 1.3.27. Emitir certidão negativa de débitos, positiva ou positiva com efeito negativa;
- 1.3.28. Gerar extrato da movimentação financeira do contribuinte demonstrando os tributos pagos em aberto ou cancelados;
- 1.3.29. Gerar arquivos para a impressão dos carnês de arrecadação no padrão FEBRABAN;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.30. Controlar a emissão e pagamento do ITBI, alertando quando do ato da transferência de imóveis se este possui débitos em aberto ou se está em dívida ativa;
- 1.3.31. Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não;
- 1.3.32. Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa;
- 1.3.33. Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas;
- 1.3.34. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc);
- 1.3.35. Emitir relatórios gerenciais estatísticos e financeiros tais como: resumos de dívidas vencidas e à vencer, situação atual do cadastro, resumo da arrecadação por período, resumo por tipo de dívida e por órgão arrecadador, resumo por cancelamentos, demonstrativo por classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, demonstrativos de pagamentos e estorno de pagamentos;
- 1.3.36. Gerar notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação;
- 1.3.37. Imprimir a certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial;
- 1.3.38. Gerenciar a devolução de correspondências, em função da não localização do contribuinte/destinatário;
- 1.3.39. Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição através de um única rotina para composição do processo de execução fiscal;
- 1.3.40. Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos;
- 1.3.41. Permitir consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, parcelamentos e pagamentos;
- 1.3.42. Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametri-



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- zada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais;
- 1.3.43. Ter opção para cadastrar fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
 - 1.3.44. Possuir rotina configurável de parcelamento de dívida ativa, podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto, dividas executadas, conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis, determinar valor mínimo por parcela, bem como permitir a cobrança de taxas de parcelamento;
 - 1.3.45. Permitir apurar lançamentos dos contribuintes comparando o quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos.
 - 1.3.46. Possibilitar a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela;
 - 1.3.47. Possibilitar a geração de auto de infrações e notificações aos contribuintes;
 - 1.3.48. Controlar a geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda;
 - 1.3.49. Permitir controlar as denúncias fiscais;
 - 1.3.50. Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário;
 - 1.3.51. Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração;
 - 1.3.52. Possibilitar o controle de compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente;
 - 1.3.53. Permitir controlar os projetos para emissão alvará de construção, demolição e habite-se;
 - 1.3.54. Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita;
 - 1.3.55. Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita;
 - 1.3.56. Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.57. Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- 1.3.58. Permitir cancelar, suspender, prescrever ou conceder anistia a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros;
- 1.3.59. O sistema deverá permitir a emissão dos seguintes documentos: Termo de início e encerramento da fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Apreensão de Documentos, Termo de Prorrogação da Fiscalização, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Produção Fiscal e Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal;
- 1.3.60. Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- 1.3.61. Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis;
- 1.3.62. Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral;
- 1.3.63. No cadastro de imóveis, possuir recurso para localização do imóvel acessando o “Google Maps” de acordo com o endereço cadastrado no imóvel;
- 1.3.64. Permitir o controle da entrega e devolução de carnês e/ou notificações.
- 1.3.65. Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente;
- 1.3.66. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador;
- 1.3.67. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal;
- 1.3.68. Permitir cadastrar as suspensões de notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo;
- 1.3.69. Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dívidas, dívidas parceladas e parcelas de refinanciamento de forma automática;
- 1.3.70. Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto;
- 1.3.71. Permitir controlar a emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.72. Possibilitar a emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e parcelamento;
- 1.3.73. Permitir o controle da emissão de documentos impressos registrando a forma de entrega, data e cancelamento;
- 1.3.74. Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários aos módulos e funções com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema;
- 1.3.75. Ter cadastramento único de contribuintes, facilitando as consultas e emissão de documentos;
- 1.3.76. Permitir consultar os dados do CPF/CNPJ no site da receita federal através de ícone de atalho disponível no sistema e após consultado transferência dos dados diretamente para o sistema;
- 1.3.77. Permitir várias receitas referentes a imóveis, econômicos, contribuição de melhorias ou serviços diversos;
- 1.3.78. Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico;
- 1.3.79. Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, antes da sua efetivação;
- 1.3.80. Poder controlar ITBI de imóvel arrematado em leilão;
- 1.3.81. Ter o controle das ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006;
- 1.3.82. Permitir o controle do Micro Empreendedor Individual;
- 1.3.83. Possibilitar o controle de validade da guia de pagamento no caso de o município utilizar a modalidade cobrança registrada.
- 1.3.84. Possibilitar a identificação do valor das dívidas executadas que estejam vinculadas ao parcelamento na fórmula de taxas de parcelamento (por parcela), diferenciando estes valores das dívidas que não estão executadas com vistas a adequação a legislação e o cumprimento da Portaria nº 27/17, que autorizou o parcelamento de honorários advocatícios;
- 1.3.85. Possuir a possibilidade de Cobrança Bancária Registrada;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.86. Possibilitar a prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, conforme o caso;
- 1.3.87. Emitir gráficos para análise de lançamentos de impostos e taxas, características dos imóveis e econômicos, além da localização dos mesmos;
- 1.3.88. Possuir rotina que possibilite conceder descontos ao contribuinte para débitos e dívidas;
- 1.3.89. Possibilitar o parcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de juros de financiamento;
- 1.3.90. Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dívidas parceladas, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente;
- 1.3.91. Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação;
- 1.3.92. Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
- 1.3.93. Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro;
- 1.3.94. Controlar a execução de dívidas;
- 1.3.95. Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos;
- 1.3.96. Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos;
- 1.3.97. Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes à dívida, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.
- 1.3.98. Ter a possibilidade de ao parcelar as dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido a sazonalidade de liquidez dos contribuintes;
- 1.3.99. Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais;
- 1.3.100. Possuir relatório que apresente as inconsistências dos cadastros mobiliário e imobiliário;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.101. Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06;
- 1.3.102. Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas);
- 1.3.103. Manter um cadastro de dias não úteis (feriados) para fins de cálculo de juro/multa;
- 1.3.104. Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência;
- 1.3.105. Possuir cadastros de mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos à qualquer momento.
- 1.3.106. Ter a possibilidade de parametrizar a geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para débitos, dívida Ativa, dívida parcelada e refis. Com ainda opção de utilizar configurações diferentes para cada receita.
- 1.3.107. Possibilitar a importação de arquivos de períodos e eventos do Simples Nacional.
- 1.3.108. Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;
- 1.3.109. Possibilitar a contabilização dos valores das deduções como descontos, anistias, e cancelamentos, juntamente com os valores das receitas arrecadadas;
- 1.3.110. Possibilitar o controle da data de validade das notas fiscais liberadas;
- 1.3.111. Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação as informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional;
- 1.3.112. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas;
- 1.3.113. Possibilitar a emissão do documento do habite-se de forma parcial;
- 1.3.114. Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixar os débitos de forma proporcional ou quitando primeiramente os débitos mais antigos;
- 1.3.115. Possibilitar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura;
- 1.3.116. Possibilitar a integração dos ITBI's gerados pelos cartórios com o sistema através de integração via webservice;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.117. Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;
- 1.3.118. Possibilitar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
- 1.3.119. Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultas em relatórios específicos.
- 1.3.120. Possuir integração com cartórios para controle e gestão de protestos de dividas;
- 1.3.121. Possibilitar a emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta, e gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
- 1.3.122. Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas eletrônicas e concedidos aos contribuintes pelo sistema no momento do lançamento dos impostos.
- 1.3.123. Possibilitar o cadastro automático de imóveis rurais quando ao cadastrar um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro;
- 1.3.124. Possibilitar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
- 1.3.125. Conter uma agenda que possibilite ao usuário do sistema cadastrar seus compromissos diários.
- 1.3.126. Possuir uma agenda fiscal onde possa ser cadastrado os compromissos dos fiscais, visualizando compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo a- través desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consultar ações fiscais e demonstrativo de produtividade;
- 1.3.127. Enviar ao contribuinte, via e-mail, notificação acerca de ação fiscal em seu nome;
- 1.3.128. Permitir cadastrar um roteiro (fluxo) da ação fiscal, possibilitando ao fiscal visualizar de forma gráfica o fluxo de trabalho relacionado as ações que ele selecionar;
- 1.3.129. Permitir cadastro de imóveis rurais, gerando informações relativas ao Incra, bem como a planta de valores especifica para o tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsidio para o calculo da ITR;
- 1.3.130. Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.3.131. Possibilitar efetuar apuração fiscal relacionadas as contas de serviço.
- 1.3.132. Possibilitar gerar lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida;
- 1.3.133. Possibilitar efetuar o encerramento mensal, com controle mensal do saldo da dívida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento;
- 1.3.134. Gerenciar as operações de estornos, cancelamentos, pagamentos, extinção, exclusão, parcelamentos, isenções, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza;
- 1.3.135. Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de poder de polícia e serviço;
- 1.3.136. Possuir recurso de ajuda “on line” com possibilidade de acesso através de tecla de atalho para orientação ao usuário na utilização de cada programa;
- 1.3.137. Possuir ferramenta de gerador de relatório para utilização pelo próprio usuário quando for necessário desenvolver algum relatório específico diante de suas necessidades;
- 1.3.138. Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos conforme necessidade da Prefeitura, por meio da ferramenta de “gerador de relatório”.

1.4. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS “ON LINE”

- 1.4.1. Permitir ao contribuinte solicitar seu ingresso no sistema de emissão eletrônica de notas fiscais;
- 1.4.2. Possibilitar a geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma “on line,” com validade jurídica;
- 1.4.3. Possibilitar ao fiscal da Prefeitura controlar a sequência da nota fiscal emitidas, permitindo ou não que a mesma seja alterada;
- 1.4.4. Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes;
- 1.4.5. Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca;
- 1.4.6. Possibilitar a emissão de relatórios com informações sobre a adesão ao sistema;
- 1.4.7. Possibilitar a emissão de relatórios de solicitações pendentes;
- 1.4.8. Permitir o cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e-mail;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.9. Permitir solicitação de cancelamento de notas Fiscais pelo contribuinte, afim de que após determinado prazo estabelecido pelo município o cancelamento de notas fiscais possa ser realizado somente através de solicitação de cancelamento para aprovação do município;
- 1.4.10. Possibilitar emissão de carta de correção da nota fiscal;
- 1.4.11. Possibilitar acesso através de usuário e/ou certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ);
- 1.4.12. Permitir a substituição de uma nota fiscal de serviço eletrônica por várias e várias notas fiscais de serviço eletrônicas por uma;
- 1.4.13. Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas;
- 1.4.14. Permitir ao fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis conforme legislação municipal;
- 1.4.15. Possibilitar ao Contribuinte a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas;
- 1.4.16. Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas canceladas;
- 1.4.17. Possibilitar ao Fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviços eletrônicas substituídas;
- 1.4.18. Permitir ao Contribuinte a emissão de guia de recolhimento referente as notas fiscais de serviço eletrônicas;
- 1.4.19. Permitir a parametrização de encerramento automático de competências para geração automática de guias de pagamento, podendo definir o dia em que o processo será executado todos os meses;
- 1.4.20. Possibilidade de gerar crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador;
- 1.4.21. Possibilitar o contribuinte compôr sua guia de recolhimento escolhendo as notas fiscais de serviço eletrônica que desejar incluir em cada guia;
- 1.4.22. Permitir inserir dedução fiscal em uma determinada nota fiscal através de manutenção;
- 1.4.23. Permitir alterar através de manutenção da nota fiscal o regime tributário da nota fiscal;
- 1.4.24. Permitir alterar através de manutenção da nota fiscal a Natureza da operação da nota e a situação tributária da mesma;
- 1.4.25. Permitir realizar o estorno da substituição de notas fiscais;
- 1.4.26. Permitir realizar a renumeração de notas fiscais;
- 1.4.27. Permitir realizar a exportação para posterior envio ao TSE das notas fiscais de serviço emitidas durante o período eleitoral conforme Resolução 23.463/2015;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.28. Permitir a consulta dos prestadores de serviços do município que emitem Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
- 1.4.29. Permitir a configuração de créditos para abatimento em impostos municipais (Definição de percentuais, limites de abatimento, etc);
- 1.4.30. Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS;
- 1.4.31. Permitir ao Contribuinte a consulta de créditos;
- 1.4.32. Possibilitar ao Contribuinte a emissão de relatórios dos créditos gerados;
- 1.4.33. Permitir ao município a gestão de cadastro de competências;
- 1.4.34. Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais de serviço, exibindo inclusive o histórico de alterações deste valor;
- 1.4.35. Permitir ao município a definição de alíquotas para cada prestador;
- 1.4.36. Possibilitar ao fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por contribuinte;
- 1.4.37. Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por tipo de atividade, utilizando a lista de serviços ou CNAE;
- 1.4.38. Possibilitar a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais de serviço eletrônicas;
- 1.4.39. Possibilitar a consulta de notas fiscais de serviço eletrônicas por RPS, via WebService;
- 1.4.40. Possibilitar a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema;
- 1.4.41. Possibilitar o envio de um RPS ou lotes de RPSs para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas;
- 1.4.42. Registrar na nota fiscal de serviços eletrônica, qual o RPS que gerou a nota, se for o caso;
- 1.4.43. Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS via WebService;
- 1.4.44. Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos com o sistema tributário;
- 1.4.45. Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos, guias e pagamentos com o sistema tributário;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.46. Possibilitar o intercâmbio automático de dados com o sistema de escrituração fiscal eletrônica;
- 1.4.47. Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de acompanhamento da arrecadação por competência;
- 1.4.48. Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de emissão de notas por atividade;
- 1.4.49. Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de evolução das notas fiscais;
- 1.4.50. Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de crescimento das notas fiscais;
- 1.4.51. Possibilitar que o tomador de serviço efetua denúncia da não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica;
- 1.4.52. Possibilitar ao fiscal a consulta de RPS convertido fora do prazo;
- 1.4.53. Possibilitar a emissão de relatório com os RPS´s convertidos fora do prazo;
- 1.4.54. Possibilitar a geração da NFS-e através do ERP e autenticá-la através de Web Services ou conversão de RPS;
- 1.4.55. Enviar e-mail ao tomador de serviço quando da conversão do RPS recebido, para nota fiscal de serviço eletrônica;
- 1.4.56. Enviar e-mail ao fiscal quando for efetuada uma solicitação de acesso a entidade, permitindo cadastrar quais fiscais receberão este email;
- 1.4.57. Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica;
- 1.4.58. Possibilitar ao contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML;
- 1.4.59. Possibilitar a geração da nota fiscal de serviços eletrônica de forma on line através do site da Prefeitura;
- 1.4.60. Possibilitar a verificação de autenticidade da nota eletrônica através de link no site da prefeitura;
- 1.4.61. Possibilitar a autenticidade da nota eletrônica através de formulário diretamente na página da prefeitura, permitindo ainda a criação de seu próprio formulário;
- 1.4.62. Possibilitar a solicitação de acesso através de link no site da prefeitura, através de acesso direto ao terceiro passo da solicitação;
- 1.4.63. Possibilitar a solicitação de acesso através de formulário diretamente na página da Prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário;
- 1.4.64. Possibilitar a consulta de RPS (recibo provisório de serviço) através de formulário diretamente na página da Prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.65. Possibilitar a consulta de prestadores cadastrados no município através de formulário diretamente na página da Prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário, permitindo inclusive a exibição de ícones;
- 1.4.66. Possibilitar realizar a denúncia fiscal através de formulário diretamente na página da Prefeitura, possibilitando ainda criar seu próprio formulário (caso o RPS não tenha sido convertido em NFS-e);
- 1.4.67. Possibilitar a personalização de informações, diretamente na página da Prefeitura, incluindo dados tais como: contribuintes autorizados, notas fiscais emitidas, total de notas emitidas nos últimos meses, estimativa de ISS nos últimos meses, valores das notas emitidas nos últimos meses;
- 1.4.68. Possibilitar ao fiscal emitir uma relação de todos os bairros do município, facilitando o acerto das informações pelo setor de cadastro, corrigindo as informações duplicadas e cadastros com informações erradas;
- 1.4.69. Possibilitar ao fiscal a criação de Fórmulas (scripts) para a validação dos dados digitados pelo prestador do serviço antes de sua emissão, tendo ainda a possibilidade de bloquear a sua emissão, exibindo uma mensagem;
- 1.4.70. Possibilitar a exibição do site do prestador, bem como as informações da inscrição municipal e estadual na impressão da nota fiscal de serviço;
- 1.4.71. Possibilidade de emissão de Notas com as seguintes condições de pagamentos: à vista, apresentação e a prazo. Se for 'a prazo' possibilidade de incluir a data de vencimento, a quantidade de parcelas e seu valor;
- 1.4.72. Possibilidade de efetuar uma consulta de Lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados, tais como: situação do processamento destes lotes, número do protocolo, dados do prestador, e data de envio dos lotes. Permitir ainda o detalhamento dos erros de integração e ainda a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML e quando o lote estiver com a situação de "processado com sucesso", visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados;
- 1.4.73. Possibilidade de importação de lotes de RPS pelo próprio ambiente web, via arquivos XML;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.74. Possibilidade de consulta de notas fiscais emitidas, tendo a possibilidade de visualização na íntegra, inclusive pelo fiscal, do documento pdf da respectiva nota, além da visualização das demais informações;
- 1.4.75. Possibilidade de configuração do sistema, permitindo que somente pessoas jurídicas possam solicitar acesso ao sistema como “prestador de serviço” para emitir notas fiscais;
- 1.4.76. Possibilidade de configuração de usuários e grupos de usuários;
- 1.4.77. Possibilidade de selecionar o formato de saída dos diversos relatórios do sistema, nos seguintes formatos: PDF, HTML, DOCX e XLS (formato de planilha eletrônica);
- 1.4.78. O sistema deverá atender a "Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011" referente aos novos limites da faixa de receita bruta para optantes do Simples Nacional ;
- 1.4.79. Possibilidade do prestador efetuar consulta de notas fiscais que já foram visualizadas (Recebidas) com informações da data e hora da visualização, IP, e rotina executada para a visualização. Permitindo ainda reenviar a nota por e-mail caso o tomador ainda não tenha visualizado, bem como a impressão da mesma;
- 1.4.80. Disponibilização de programa emissor de RPS com código fonte aberto;
- 1.4.81. Controlar sobre as Liberações dos RPS's;
- 1.4.82. Possuir ambiente de teste para homologação dos sistemas de terceiros (ERP), permitindo executar determinados procedimentos do sistema, testando todo o processo de integração;
- 1.4.83. Possui relatório que demonstre os valores referentes aos impostos federais;
- 1.4.84. Gerar contra-senha (captcha), caso o contribuinte erre a senha do seu respectivo usuário 3 vezes seguidas;
- 1.4.85. Possibilitar a correção de algumas informações (endereço, contato, outras informações, condição de pagamento e discriminação do serviço) da nota fiscal;
- 1.4.86. Disponibilizar mecanismos para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de documentos fiscais emitidos declarações de documentos fiscais recebidos;
- 1.4.87. Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF, anexando o modelo do documento a ser impresso e após o deferimento existir a possibilidade de emitir a autorização para impressão;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.88. Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: razão social do declarante/contribuinte; CNPJ/CPF; endereço completo; número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; número e data de emissão do documento fiscal; valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços;
- 1.4.89. Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.
- 1.4.90. Permitir a emissão o comprovante de liberação de AIDF;
- 1.4.91. Permitir por meio de fórmula realizar validações no momento de proceder a liberação da AIDF;
- 1.4.92. Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF;
- 1.4.93. Permitir visualizar a relação de documentos fiscais que foram liberados através da solicitação de liberação de AIDFs mas ainda não foram declarados no sistema;
- 1.4.94. Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF;
- 1.4.95. Disponibilizar meios para que a Prefeitura verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das declarações, tais como: serviços prestados por empresas de fora do Município, serviços prestados por empresas locais, serviços prestados fora da cidade por empresas locais, relação dos serviços com maiores arrecadações/declarações, comparativo entre serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais;
- 1.4.96. Permitir a emissão do comprovante de alteração cadastral;
- 1.4.97. Possibilitar o registro da solicitação de reabertura de declarações pelo declarante;
- 1.4.98. Possibilitar o registro da solicitação de reabertura de declarações de despesas pelo declarante;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.99. Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Gestão Tributária;
- 1.4.100. Possibilitar aos contadores e/ou o próprio contribuinte efetuar a troca de contador da empresa, enviando um comunicado aos envolvidos;
- 1.4.101. Possibilitar a importação dos planos de conta para os declarantes enquadrados como "Serviço declarados por conta" (Instituições Bancárias);
- 1.4.102. Possibilitar o cadastro de contas de serviços para instituições financeiras e também de importar o plano de contas COSIF;
- 1.4.103. Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros. Esta declaração poderá ser feita manualmente informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados;
- 1.4.104. Possibilitar que declarações encerradas sejam retificadas, gerando uma nova guia de pagamento ou um saldo a ser compensado em novas declarações;
- 1.4.105. Possibilitar que para uma mesma competência sejam realizadas mais de uma declaração;
- 1.4.106. O sistema deverá atender as normas da lei complementar 123/2006, referente ao Simples Nacional;
- 1.4.107. Permitir declarar os dados que compõem a base de cálculo para contribuintes enquadrados como entidades especiais;
- 1.4.108. Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet;
- 1.4.109. Emitir recibo de declaração de ISS e de ISS retido;
- 1.4.110. Permitir informar periodicamente o faturamento do declarante;
- 1.4.111. Emitir guias para pagamento conforme convênio bancário utilizado pela entidade;
- 1.4.112. Emitir livro de ISS onde devem ser listadas as declarações normais e retificadoras;
- 1.4.113. Emitir relatório de conferência de serviços declarados;
- 1.4.114. Oferecer opção de emitir Recibo de Declaração de ISS, ISS retido/por substituição e Fixo;
- 1.4.115. Permitir que o declarante seja notificado de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.116. Permitir que pessoas físicas ou jurídicas que não possuem cadastro na Prefeitura, solicitem o seu cadastramento como declarante;
- 1.4.117. Permitir que as competências sejam definidas pelo usuário;
- 1.4.118. Permitir realizar manutenção nos cadastros de serviços, tais como, inserir novos serviços e alterar alíquota de atividade;
- 1.4.119. Possibilitar enviar avisos/mensagens a todos ou à alguns declarantes/operadoras de cartão e que as mesmas estejam visíveis quando o declarante/operadora de cartão acessar o sistema;
- 1.4.120. Permitir que sejam cadastrados materiais diversos a serem utilizados nas declarações de serviços;
- 1.4.121. Permitir configurar a geração automática de autos de infração para declarações que sejam encerradas fora do prazo estabelecido pela entidade;
- 1.4.122. Permitir que a Prefeitura defina quais rotinas estarão disponíveis para os declarantes;
- 1.4.123. Permitir a definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS;
- 1.4.124. Processar alterações cadastrais, solicitadas pelos contribuintes;
- 1.4.125. Possibilitar a reabertura de declarações já encerradas com solicitação dos declarantes, realizada pelo sistema, sem solicitação a pedido dos declarantes e de despesas;
- 1.4.126. Possibilitar o lançamento das Notas Avulsas para empresas cuja atividade não exija emissão sistemática dos documentos fiscais, mas eventualmente, necessitam fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviço;
- 1.4.127. Permitir que o fiscal emita seu parecer referente a uma solicitação de transferência de contador;
- 1.4.128. Permitir que as solicitações de cadastro de declarante sejam confirmadas pela Prefeitura;
- 1.4.129. Permitir a emissão de relatórios de declarantes, competências, solicitação de alteração cadastral, transferência de contadores, declarantes por contadores, dentre outros;
- 1.4.130. Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, os maiores declarantes e pagadores do município;
- 1.4.131. Possibilitar o cruzamento de declarações, onde será possível confrontar os dados informados pelo prestador do serviço com os dados informados pelo tomador do serviço, evitando sonegação;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.4.132. Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município, verificando a possibilidade de incentivos para estas atividades;
- 1.4.133. Possuir relatório para conferência dos débitos dos contribuintes, mostrando valores dos débitos lançados e os que já foram pagos;
- 1.4.134. Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando se foi feito as declarações de serviços prestados ou tomados e se o imposto foi pago;
- 1.4.135. Possuir relatório para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência;
- 1.4.136. Visualizar quais foram as atividades com maior valor declarado trazendo o valor declarado de cada atividade e a média mensal declarada de cada atividade;
- 1.4.137. Permitir a realização de estudo das atividades/serviços prestados no município, analisando os não declarados pelo Tomador ou Retidos e não declarados pelo Tomador;
- 1.4.138. Emitir relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência para levantamentos estatísticos;
- 1.4.139. Emitir relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade, para autorização das solicitações de impressão de documentos fiscais;
- 1.4.140. Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município;
- 1.4.141. Criar dispositivo de comunicação via correio eletrônico embutido na ferramenta onde os fiscais possam interagir com todos os declarantes, com a finalidade de comunicar irregularidades;
- 1.4.142. Possibilitar visualizar um resumo das declarações efetuadas por competência, em que esse relatório deve apresentar o número de declarações efetuadas, valores declarados, pago e aberto, separados pelo tipo de declaração;
- 1.4.143. Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas;
- 1.4.144. Possibilitar o controle de notas fiscais utilizadas sem a devida autorização de impressão do documento;
- 1.4.145. Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente por atividade, bem como o valor médio declarado por atividade;
- 1.4.146. Possibilidade de cadastrar os declarantes que deverão obrigatoriamente assinar suas declarações de serviços prestados ou tomados antes de efetuar o encerramento da



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

competência. Além disso, o contador deverá ser autorizado a assinar as declarações do contribuinte, utilizando, para isso, o e-CPF deste ou do próprio contador;

- 1.4.147. Possibilitar o encerramento de declarações de serviço assinadas digitalmente, permitindo ainda o download das declarações assinadas, bem como, realizar o estorno da assinatura digital registrada para a declaração;
- 1.4.148. Possibilitar ao contador, durante a seleção da empresa, visualizar a última declaração encerrada, tanto de serviços prestados quando tomados;
- 1.4.149. Permitir efetuar declaração sem movimento;
- 1.4.150. Ser integrado com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa;
- 1.4.151. Possibilitar ao contador encerrar a Atividade Econômica de seus clientes de forma eletrônica;
- 1.4.152. Possibilitar a integração de dados do cadastro imobiliário e de pessoas com sistema de geoprocessamento através de webservice;

1.5. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NA WEB COM MÓDULO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APP)

- 1.5.1. Possibilitar ao cidadão acessar informações de seu interesse e necessidade através da Internet, com suas devidas permissões;
- 1.5.2. Permitir acessar o sistema de forma configurável, podendo o contribuinte usar o seu CPF ou CNPJ com opção ou não de definição de senha, ou ainda pelo seu código cadastral, código do imóvel, do econômico ou da sua inscrição imobiliária;
- 1.5.3. Permitir configurar a forma de cadastro do contribuinte, podendo definir se o mesmo será automático ou por deferimento, se o cadastro será restrito por assinatura digital ou se obrigará anexar documentos;
- 1.5.4. Permitir a emissão de extrato de débitos com a situação de cada contribuinte, corrigido com valores atualizados até a data atual;
- 1.5.5. Gerar a emissão da certidão negativa de débitos municipais, a certidão positiva ou positiva com efeito de negativa;
- 1.5.6. Emitir guias de recolhimento de qualquer tributo municipal vencidos ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento;
- 1.5.7. Permitir a consulta da autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Municipais;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.5.8. Possibilitar, via Internet, a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no setor de protocolo;
- 1.5.9. Permitir a consulta aos processos via internet, com no mínimo os seguintes filtros: número, requerente, CNPJ, ou CPF;
- 1.5.10. Permitir a geração da segunda via do IPTU, com as devidas correções de juros e multa quando em atraso;
- 1.5.11. Permitir a geração do alvará de localização nos moldes estabelecidos pela Prefeitura;
- 1.5.12. Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e dívidas com valores atualizados em tempo real;
- 1.5.13. Possibilitar a autenticação da CND Municipal impresso via Internet;
- 1.5.14. Permitir fazer downloads dos documentos e anexos referente aos processos, bem como das suas tramitações;
- 1.5.15. Permitir aos contadores, cartórios e também imobiliárias acessar informações na WEB dos clientes para os quais prestam serviços;
- 1.5.16. Permitir a emissão de documentos como alvará de licença e localização, alvará de licença do corpo de bombeiros, alvará de meio ambiente e alvará de licença da vigilância sanitária;
- 1.5.17. Permitir a emissão de documentos como alvará de licença e localização, alvará de licença do corpo de bombeiros e alvará de licença da vigilância sanitária;
- 1.5.18. Permitir aos cidadãos solicitar serviços e gerar as respectivas taxas de forma integrada com o sistema de gestão tributária via web;
- 1.5.19. Possibilitar o envio da senha via e-mail nos casos de esquecimento;
- 1.5.20. Possibilitar alteração do endereço diretamente pelo contribuinte;
- 1.5.21. Configurar se haverá verificação quanto as declarações de serviços prestados e tomados na emissão das certidões negativas de contribuintes e do econômico;
- 1.5.22. Possibilitar que o contribuinte solicite serviço de coleta seletiva para seus imóveis pela web, podendo configurar a solicitação informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação de coleta;
- 1.5.23. Possibilitar emissão da 2ª via da Certidão de Isenção;
- 1.5.24. Possibilitar emissão de Certidão de Baixa de Atividade;
- 1.5.25. Possibilitar emissão de Informações cadastrais do Imóvel e do Econômico;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.5.26. Configurar se haverá verificação quanto as declarações de serviços prestados e tomados na emissão das certidões negativa de contribuintes e do econômico.
- 1.5.27. Possibilitar configurar a solicitação de emissão de carnês via web informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação;
- 1.5.28. Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma única guia;
- 1.5.29. Permitir ao cidadão solicitar a emissão de carnês via web para seus imóveis, beneficiando-o com a isenção da respectiva taxa;
- 1.5.30. Possibilitar a geração do processo de ITBI pelo contribuinte para imóveis urbanos, diretamente pela Internet;
- 1.5.31. Permitir ao contribuinte a geração de ITBI para imóveis rurais pela Web, sem necessidade de ter o imóvel rural cadastrado;
- 1.5.32. Configurar a geração do ITBI de forma automática ou por meio de deferimento do usuário habilitado no sistema;
- 1.5.33. Gerar a certidão de ITBI, com a sua respectiva guia de pagamento;
- 1.5.34. Gerar código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema;
- 1.5.35. Permitir a consulta de solicitações de ITBI demonstrando o código e ano da solicitação, código do imóvel, situação da solicitação, CPF/CNPJ do comprador, do vendedor ou responsável, e data da solicitação
- 1.5.36. Gerar código de controle para checagem de veracidade das informações contidas nos documentos gerados pelo sistema;
- 1.5.37. Permitir a emissão agrupada das guias de pagamento;
- 1.5.38. Realizar validação do valor venal do imóvel, comparando entre o valor contido no portal de atendimento ao cidadão e o armazenado no BCI do sistema de tributação.

MÓDULO APP DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS:

- 1.5.39. Possuir cadastro de usuário com permissões de níveis de acesso;
- 1.5.40. Permitir o cadastro de telefones uteis
- 1.5.41. Permitir Cadastro de banners rotativos;
- 1.5.42. Possuir cadastro de Secretarias e órgãos do município com localização geográfica integrado com google maps;
- 1.5.43. Possuir cadastro de tipos de ocorrências;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.5.44. Possuir recurso de mapa de calor de ocorrências registradas com filtros por ocorrência, período e status;
- 1.5.45. Permitir o registro de Ocorrências dos usuários;
- 1.5.46. Permitir a publicação de “feed” de notícias;
- 1.5.47. Possuir cadastro de serviços ao cidadão via web, através de web viewer ou web services integrado ao sistema de atendimento ao cidadão atualmente utilizado pela Prefeitura;
- 1.5.48. Possuir espaço para criação de “chat” direto com usuários do aplicativo;
- 1.5.49. Permitir gerar ordem de serviços para ocorrências registradas por Secretaria/Órgão;
- 1.5.50. Possibilitar a criação de pesquisas e enquetes;
- 1.5.51. Possuir gráficos de pesquisas realizadas;
- 1.5.52. Permitir cadastrar notícias com possibilidade de divulgação de textos, fotos, links e vídeos;
- 1.5.53. Permitir a movimentação de ocorrências registradas;
- 1.5.54. Possuir login possibilitando acesso com conta do facebook ou cadastro manual na base do aplicativo;
- 1.5.55. Possuir banner rotativo;
- 1.5.56. Permitir consulta de serviços disponibilizados no painel administrativo;
- 1.5.57. Permitir registro de ocorrências, possibilitando marcação automática de coordenadas, foto e descrição da ocorrência;
- 1.5.58. Permitir acompanhar a situação das ocorrências registradas;
- 1.5.59. Permitir que o usuário tenha acesso a todos os órgãos cadastrados no painel administrativo com função de traçar rota do local onde o usuário esteja ate o local selecionado (Função Como chegar);
- 1.5.60. Permitir que o usuário tenha acesso e efetue chamadas os telefones úteis cadastrados no painel administrativo;
- 1.5.61. Permitir acessos aos dados cadastrais do usuário;
- 1.5.62. Possuir cadastro de contatos;
- 1.5.63. Possuir recurso para “chat”;
- 1.5.64. Permitir acesso a pesquisas e enquetes;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.5.65. Permitir acesso a serviços públicos bem como emissão de guias de tributos municipais, certidões negativas dentre outros serviços disponibilizados atualmente no portal da Prefeitura;
- 1.5.66. Permitir acesso a notícias bem como notificação de novas notícias;
- 1.5.67. Possuir notificação de status de ocorrências cadastradas;

1.6. SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COM MÓDULO E-SOCIAL:

- 1.6.1. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores do Município;
- 1.6.2. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo, registrando a evolução histórica;
- 1.6.3. Possuir o cadastro de servidores contendo as informações exigidas pelo Ministério do Trabalho, dispensando o livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28/03/2007;
- 1.6.4. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir ainda consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimento;
- 1.6.5. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas, as verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- 1.6.6. Possuir cadastro único de pessoas com foto;
- 1.6.7. Permitir o controle de dependentes, servidores e funcionários;
- 1.6.8. Permitir o cadastramento de contas bancárias para o depósito de salário.
- 1.6.9. Possuir cadastro de bases oriundas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
- 1.6.10. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- 1.6.11. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- 1.6.12. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.13. Permitir programar o gozo e pagamento das férias de forma antecipada;
- 1.6.14. Possibilitar diferentes configurações de férias por cargo;
- 1.6.15. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato;
- 1.6.16. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria;
- 1.6.17. Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário;
- 1.6.18. Possibilitar, quando necessário, o processo de reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários que possuem a mesma matrícula;
- 1.6.19. Permitir o registro automático da movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato;
- 1.6.20. Calcular automaticamente os valores referentes as pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão;
- 1.6.21. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato;
- 1.6.22. Permitir o cadastramento de currículos e atos legais;
- 1.6.23. Permitir o controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilitar o encerramento da pensão;
- 1.6.24. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado;
- 1.6.25. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao usuário informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade;
- 1.6.26. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- 1.6.27. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição, bem como de quaisquer ocorrências funcionais;
- 1.6.28. Permitir o registro e o controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- 1.6.29. Permitir o cadastramento de contratos de trabalho temporários, permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.30. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- 1.6.31. Permitir a emissão de rescisão complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
- 1.6.32. Permitir que na mesma matrícula, possam ser cadastradas diversas rescisões, conforme respectiva decisão judicial;
- 1.6.33. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- 1.6.34. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- 1.6.35. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- 1.6.36. Permitir o cálculo de Folha Complementar sem encargos (IRRF/Previdência), para pagamento de diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da folha atual;
- 1.6.37. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- 1.6.38. Calcular e processar os valores relativos a contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
- 1.6.39. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- 1.6.40. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- 1.6.41. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- 1.6.42. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- 1.6.43. Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.44. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento (empenhamento, liquidação e pagamento);
- 1.6.45. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- 1.6.46. Permitir a geração de informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
- 1.6.47. Permitir a emissão de contra cheques, cheques de pagamento e etiquetas permitindo a livre formatação desses documentos pelo usuário;
- 1.6.48. Possuir controle dos prestadores de serviço, pagamentos por RPA, integrando essas informações para DIRF;
- 1.6.49. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente bancária;
- 1.6.50. Permitir que posições superiores dentro do organograma possam ter acesso às informações históricas dos servidores hierarquicamente subordinados;
- 1.6.51. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- 1.6.52. Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias;
- 1.6.53. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- 1.6.54. Possuir quadro de vagas por lotação (previsto e realizado);
- 1.6.55. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial;
- 1.6.56. Permitir o registro dos atos legais (Portarias, Decretos, Requisições) e outros documentos legais;
- 1.6.57. Permitir a manutenção do movimento de ato legal por servidor, independente da movimentação de Pessoal, Afastamentos e Benefícios;
- 1.6.58. Permitir o controle dos atos a serem considerados para efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- 1.6.59. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 1.6.60. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.61. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- 1.6.62. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- 1.6.63. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
- 1.6.64. Permitir cadastrar e manter as informações pessoais e funcionais do pessoal ativo e inativo, possibilitando acesso a Informações pessoais, cadastradas uma única vez no sistema. (Cadastro único de pessoas).
- 1.6.65. Permitir que o usuário defina campos dentro do cadastro do servidor, de modo que o mesmo possa informar: o título do campo, sua obrigatoriedade de preenchimento, o seu tipo, bem como as suas possíveis opções.
- 1.6.66. Permitir o controle das informações funcionais desde a admissão ou nomeação até a vacância, permitindo o tratamento diferenciado para diversos tipos de vínculos e regimes contratuais: celetistas, estatutários, estagiários, horistas, plantonistas, comissionados, pensionistas, aposentados, contratos temporários etc.
- 1.6.67. Manter informações cadastrais que permitam identificar os servidores e/ou seus dependentes, com algum tipo de necessidade especial, sendo esta cadastrada utilizando-se de tabela de necessidades especiais de acordo com a codificação legal e do laudo médico.
- 1.6.68. Permitir o controle dos requisitos e das habilidades para cada cargo ou função.
- 1.6.69. Registrar o acidente de trabalho, com ou sem afastamento, fazendo a análise de acidente e estatística mensal (via CAT).
- 1.6.70. Permitir a emissão do formulário CAT já devidamente preenchido pelo sistema, com a padronização de acordo com a norma legal.
- 1.6.71. Permitir cadastro e controle de informações de servidores com remuneração diferenciada por determinação judicial.
- 1.6.72. Realizar o controle de entrega dos EPI.
- 1.6.73. Possibilitar o lançamento histórico de tempo de serviço anterior, permitindo averbar os períodos anteriores como tempo para a aquisição de licença-prêmio, para a aquisição de adicional e tempo válido para a contagem de tempo de serviço;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.74. Permitir a elaboração do programa PCMSO, sendo possível relacionar aos cargos os possíveis danos, riscos e exames (com suas respectivas periodicidades);
- 1.6.75. Possuir o cadastramento de tipos de doença usando codificação médica padrão (CID 10);
- 1.6.76. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- 1.6.77. Registrar os agentes agressivos por área física / funcional;
- 1.6.78. Registrar audiometria ocupacional possibilitando a consulta aos registros das frequências;
- 1.6.79. Permitir que o formulário eletrônico de avaliação de desempenho, tanto do avaliado quando do avaliador, seja elaborado pelo próprio usuário e se os mesmos serão de preenchimento obrigatório ou não;
- 1.6.80. Possibilitar apurar quais os servidores estão dentro do período solicitado para avaliação e emitir os relatórios para avaliação;
- 1.6.81. Manter o histórico das avaliações de cada servidor juntamente com as recomendações que o mesmo teve após as avaliações;
- 1.6.82. Emitir relatório individual para avaliação do estágio probatório.
- 1.6.83. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- 1.6.84. Possuir processo de progressão salarial automatizado;
- 1.6.85. Manter as informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua vida profissional;
- 1.6.86. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários e notas;
- 1.6.87. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
- 1.6.88. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura;
- 1.6.89. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato;
- 1.6.90. Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias;
- 1.6.91. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.92. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor;
- 1.6.93. Possibilitar inserir dados adicionais, possibilitando ao usuário informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade;
- 1.6.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor;
- 1.6.95. Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria relacionando com os níveis salariais e atribuições do cargo;
- 1.6.96. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650;
- 1.6.97. Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado;
- 1.6.98. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário;
- 1.6.99. Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando os períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, situações do funcionário tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados;
- 1.6.100. Permitir a alteração de proventos ou descontos possibilitando alterar o período, o valor originalmente lançado, a substituição do valor originalmente lançado por um novo valor e a aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado;
- 1.6.101. Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual em lote;
- 1.6.102. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
- 1.6.103. Possibilitar o controle de bolsas de estudos por instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa e serviço comunitário que o bolsista deverá desempenhar em troca da bolsa;
- 1.6.104. Possibilitar o acompanhamento da bolsa de estudo, a cada fase, detalhando a aprovação ou não do bolsista;
- 1.6.105. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo, informando a data prevista para o início do gozo de férias.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.106. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao estágio, através do registro do ato.
- 1.6.107. Permitir diferentes configurações de férias e licença-prêmio por cargo;
- 1.6.108. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo;
- 1.6.109. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos, para provimento de vagas;
- 1.6.110. Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo;
- 1.6.111. Possibilitar a indicação automática do sistema pela aprovação, reprovação e a classificação dos candidatos;
- 1.6.112. Possuir controle das informações referente estágio probatório. Demonstrar a sua avaliação, se atingiu médias e somatórios, indicando a necessidade de geração de processos administrativos.
- 1.6.113. Cadastrar o tipo de avaliação do servidor que encontra-se em estágio probatório de acordo com o estatuto do órgão e possibilidade de definir um tipo de avaliação padrão, sendo vinculada automaticamente ao servidor na sua admissão por concurso.
- 1.6.114. Permitir definir critérios para cada tipo de avaliação como experiência, assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, dentre outros definidos pela administração;
- 1.6.115. Possibilitar definir para cada tipo de avaliação afastamentos que não serão permitidos durante o período de estágio probatório;
- 1.6.116. Permitir definir para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida;
- 1.6.117. Gerar relatórios de avaliações que estão expirando, que já estão expiradas e situação dos servidores em relação aos processos administrativos;
- 1.6.118. Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Código Internacional de Doenças).
- 1.6.119. Permitir controlar os atestados através de laudos médicos;
- 1.6.120. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as funções gratificadas exercidas pelo servidor, através da informação do ato;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.121. Possibilitar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado;
- 1.6.122. Controlar automaticamente os períodos de aquisição de Adicionais, de acordo com as configurações de adicionais;
- 1.6.123. Permitir configurar o uso de tempos anteriores averbados, para cada período de adicional do funcionário.
- 1.6.124. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
- 1.6.125. Permitir sintetizar em um único relatório toda a ficha funcional do servidor, configurando quais as informações devem ser exibidas;
- 1.6.126. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica da Prefeitura para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias;
- 1.6.127. Possibilitar configurar afastamentos de forma que se possa apurar a quantidade de dias afastados, se a quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de férias do funcionário seja cancelado, ou postergado, quando for o caso;
- 1.6.128. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo fracionado para os cadastros de férias individuais, coletivas e programadas;
- 1.6.129. Em atendimento as normas do PCASP, o sistema deverá permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito, considerando ainda os valores de provisão;
- 1.6.130. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário os cálculos realizados na respectiva competência de cálculo;
- 1.6.131. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada, possibilitando ainda gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte;
- 1.6.132. Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos) em atendimento ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais. O sistema deverá identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.133. Possuir ferramenta de gerador de relatório para utilização pelo próprio usuário quando for necessário desenvolver algum relatório específico diante de suas necessidades;
- 1.6.134. Possibilitar a geração do "SISPREV WEB 1.0"
- 1.6.135. Possuir recurso de ajuda "on line" com possibilidade de acesso através de tecla de atalho para orientação ao usuário na utilização de cada programa do sistema.
- 1.6.136. Possuir validação do dígito verificador do de inscrições do CPF no cadastro de pessoas.
- 1.6.137. Permitir configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes dos funcionários.
- 1.6.138. Possibilitar indicar para cada funcionários substituto a quem este está substituindo.
- 1.6.139. Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do arquivo homolognet e TRCT, conforme Portaria 1621/2010.
- 1.6.140. Possibilitar o controle de até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente.
- 1.6.141. Viabilizar a alteração da dotação orçamentaria dos servidores, por código da ficha, por ocasião da abertura do exercício ou durante a execução orçamentaria.
- 1.6.142. Possibilitar a configuração de eventos referentes a médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 1.6.143. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo. Ex: Mensal, 13º, férias, rescisões.
- 1.6.144. Possibilitar a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, Salário Família, piso salarial, dentre outras).
- 1.6.145. Gerar arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- 1.6.146. Possibilitar a emissão de guias para pagamento de IRRF e GRFC.
- 1.6.147. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere cálculo de folha com processo fechado;
- 1.6.148. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1.6.149. Gerar o termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT conforme portaria 1621/2010.

MÓDULO PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL

1.6.150. Atender plenamente as exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social).

1.6.151. O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir todas as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.

1.6.152. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

1.6.153. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

1.6.154. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

1.6.155. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

1.6.156. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

1.6.157. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

1.6.158. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.6.159. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema e-Social para ajustes posteriores.
- 1.6.160. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
- 1.6.161. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário

1.7. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO NA WEB:

- 1.7.1. Possibilitar ao servidor da Prefeitura realizar solicitações aos secretários e diretores da administração por meio da Web;
- 1.7.2. Permitir registrar solicitação de atualização ou alteração de dados pelo servidor, diretamente na web, registrando automaticamente estas alterações no banco de dados do sistema de folha de pagamentos e RH;
- 1.7.3. Permitir a exclusão de solicitações de acesso, quando necessário;
- 1.7.4. Possibilitar ao administrador do sistema, configurar os campos que os servidores municipais poderão solicitar alterações em seus cadastros;
- 1.7.5. Gerar a emissão de contracheque ou recibos comprobatórios de pagamentos aos servidores municipais da Prefeitura;
- 1.7.6. Gerar relatório das movimentações dos funcionários por período selecionado e por bases de cálculo;
- 1.7.7. Disponibilizar ao servidor informações cadastrais para preenchimento e alterações;
- 1.7.8. Possibilitar ao servidor informações sobre a sua ficha financeira, salários, reajustes, descontos, dentre outros;
- 1.7.9. Consultar as informações sobre a matrícula do servidor, visualizando os detalhes de cargo e salário;
- 1.7.10. Gerar relatório com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF;
- 1.7.11. Permitir ao servidor fazer solicitações de treinamentos, cursos e palestras da sua área de atuação para posterior aprovação;
- 1.7.12. Possibilitar ao gestor vincular uma solicitação de curso a um curso cadastrado na base de dados do sistema, bem como cancelar ou reprovar uma solicitação;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1.8. SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO COM MÓDULO VIA WEB

- 1.8.1. Possuir integração com o sistema de folha de pagamentos e recursos humanos;
- 1.8.2. Permitir a exportação das horas-extras, faltas e demais ocorrências para o fechamento da folha de pagamento mensal;
- 1.8.3. Ter funções de registro para refeição, ponto, particular, serviço, médico, alimentação e outros;
- 1.8.4. Permitir a integração com todos os relógios de ponto existentes na Prefeitura;
- 1.8.5. Gerar relatório do resumo das horas apuradas;
- 1.8.6. Permitir o uso de um banco de horas afim de controlar os saldos de horas dos servidores;
- 1.8.7. Permitir determinar as ocorrências (horas-extras, faltas, etc.) serão geradas para a folha de pagamento;
- 1.8.8. Ter controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- 1.8.9. Permitir a geração de arquivos legais AFDT e ACJEF conforme exigência da portaria 1.510/2009;
- 1.8.10. Permitir controlar os saldos de horas dos servidores, pagas ou não pagas;
- 1.8.11. Possibilitar definir períodos de intrajornadas e interjornadas, conforme o caso.
- 1.8.12. Computar o abono de faltas de maneira prévia e automática;
- 1.8.13. Ter controle das marcações de horário de refeições;
- 1.8.14. Permitir a configuração das refeições autorizadas para os funcionários nos horários, valores e eventos vinculados a um refeitório e relógio pré determinado para registro das marcações;
- 1.8.15. Possuir procedimentos de apuração das marcações configuráveis, possibilitando se ajustar a forma de trabalho da entidade;
- 1.8.16. Possibilitar ao usuário configurar motivos para alterações das marcações de ponto de forma padronizada;
- 1.8.17. Permitir cadastrar o cartão ponto dos funcionários, as turmas e os relógios onde eles podem efetuar as marcações;
- 1.8.18. Permitir o controle, revezamento e busca automática de turmas de trabalho
- 1.8.19. Possibilitar a emissão do cartão de ponto;
- 1.8.20. Possuir trocas de horários em grupo ou individual;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.8.21. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- 1.8.22. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e ponto facultativo;
- 1.8.23. Permitir parametrização de horas noturnas e inter jornadas;
- 1.8.24. Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo a compensação dentro do mês ou nos meses seguintes. A configuração de vários tipos de horários poderão ser fixo, móvel e livre e com as seguintes classificações: Normal, Compensado e Folga;
- 1.8.25. Gerar relatório prévio do movimento gerado para a folha de pagamento;
- 1.8.26. Permitir exportar ou importar arquivos, adaptando o layout conforme necessário;
- 1.8.27. Possuir gráfico para comparar uma ocorrência em relação a outros períodos;
- 1.8.28. Possibilitar adicionar variáveis a serem geradas na folha de pagamento, quando for o caso;
- 1.8.29. Permitir definir data de início da leitura da apuração das marcações;
- 1.8.30. Permitir configurar seleções para a apuração do ponto como data inicial e final do período, grupo funcional, funcionário, data de admissão, , vínculo empregatício, tipo de previdência, cargo, etc;
- 1.8.31. Emitir crachá provisório para controle dos servidores ou visitantes;
- 1.8.32. Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas;
- 1.8.33. Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
- 1.8.34. Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação a outros meses;
- 1.8.35. Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação a outros meses
- 1.8.36. Possibilitar que seja configurado intervalos entre as batidas dos pontos;
- 1.8.37. Controlar os períodos de trabalho podendo ser do tipo semanal ou corrido;
- 1.8.38. Permitir controlar as marcações de refeitório;
- 1.8.39. Permitir cadastrar ausências por motivo de algum tipo de evento extraordinário, possibilitando informar se este evento dará direito a folga e a quantidade por dia de comparecimento no evento, assim como o período de concessão;
- 1.8.40. Permitir registrar as ausências do funcionário e possibilitar abonar automaticamente as faltas quando ocorrer as apurações das marcações;
- 1.8.41. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto podendo ajustar aos padrões da Prefeitura;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.8.42. Permitir a geração automática na Folha de Pagamento das variáveis (horas extras, adicional noturno) e todos os lançamentos de crédito e débito no controle de saldo de horas extras;
- 1.8.43. Ter recurso para realizar o fechamento do dia, impossibilitando que a rotina de apuração gere valores para o dia fechado;
- 1.8.44. Possuir relatório de absenteísmo permitindo configurar as ocorrências que formam o grau de absenteísmo dos funcionários da Prefeitura;
- 1.8.45. Imprimir relatórios para controle das horas apuradas, por servidor e por ocorrência, podendo, quando for necessário, agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
- 1.8.46. Permitir a emissão de extrato das compensações de horas que serão geradas ao encerrar um período de apuração;
- 1.8.47. Permitir a emissão de relatório contendo informações sobre os servidores que efetuaram ou não marcação de ponto, apresentando como presentes ou ausentes no período;
- 1.8.48. Gerar gráfico comparativo demonstrando a movimentação de uma determinada ocorrência em relação a outros meses selecionados;
- 1.8.49. Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na INTERNET, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer a coleta de dados a partir de qualquer computador dos diversos setores da Prefeitura, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico;
- 1.8.50. Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes;
- 1.8.51. Possibilitar ao servidor a consulta as suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações;
- 1.8.52. Possibilitar ao servidor solicitar ao seu superior alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações que ainda não foram realizadas;
- 1.8.53. Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus servidores, a fim de identificar possíveis incoerências;
- 1.8.54. Possuir relatório para consultar as marcações registradas podendo filtrar os dados necessários;
- 1.8.55. Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes;
- 1.8.56. Permitir definir quais entidades podem registrar marcações no sistema;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.8.57. Possuir um cronômetro com definição de um tempo mínimo para o usuário confirmar a marcação do seu ponto. Ex: 15 segundos para confirmar a marcação;
- 1.8.58. Permitir autenticação por leitor biométrico conectado via cabo USB nos computadores que serão utilizados para marcação.

1.9. SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- 1.9.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, Modalidade de licitação e datas do processo;
- 1.9.2. Permitir o acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- 1.9.3. Permitir a abertura de processo administrativo, antes da abertura do processo de compras. Caso o processo administrativo seja autorizado, os dados do processo devem ser copiados automaticamente para o processo de compras, evitando redigitação;
- 1.9.4. Permitir o cadastramento da licitação sendo possível informar minimamente: o tipo de licitação, o regime licitatório, o local da retirada do instrumento licitatório, a comissão de licitação, o local onde ocorrerá o certame, a data de início e fim e o objeto da licitação;
- 1.9.5. Permitir a realização de licitações com julgamento por maior desconto sobre uma tabela ou catálogo de preços, ou sobre os próprios itens do processo licitatório;
- 1.9.6. Permitir a realização de licitações com julgamento por menor adicional sobre tabela;
- 1.9.7. Emitir documento de solicitação da abertura da licitação, com as seguintes informações, no mínimo:
 - 1.9.7.1. Data de abertura da licitação; Horário da abertura;
 - 1.9.7.2. Número da licitação; Modalidade;
 - 1.9.7.3. Membros da comissão responsável pela abertura;
 - 1.9.7.4. Objeto a ser licitado.
- 1.9.8. Possuir cadastro de centro de custos vinculado a órgão e unidade orçamentária, permitindo definir permissões de usuários por centro de custo;
- 1.9.9. Permitir o cadastro de produtos separando por grupo e classe, no mínimo;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.10. Permitir cadastrar fornecedores, gerando o Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- 1.9.11. O cadastro de fornecedores deve ser integrado ao cadastro do sistema de contabilidade;
- 1.9.12. Permitir cadastrar e acompanhar avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, alertando ao usuário sobre fornecedores com performance ruim;
- 1.9.13. Permitir o controle de limites de valores de acordo com a modalidade licitatória, alertando ao usuário quando este limite poderá ser ultrapassado;
- 1.9.14. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras, seus componentes e funções, podendo ser: comissão especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- 1.9.15. Possuir no cadastro de produtos informações se o mesmo é, estocável, se é de consumo ou permanente, se combustível e o tipo do combustível, se é perecível, além de permitir a descrição sucinta e detalhada do material cadastrado;
- 1.9.16. Gerar informações sobre a última compra do material selecionado como: data, quantidade, preço e fornecedor;
- 1.9.17. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 1.9.18. Permitir a geração automática de bloqueios orçamentários no sistema de contabilidade à partir de uma requisição de compra;
- 1.9.19. Permitir a geração automática de bloqueios orçamentários na contabilidade através do processo de compras e/ou licitação;
- 1.9.20. Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- 1.9.21. Permitir o controle da execução contratual, bem como suas liquidações sendo possível informar a data de sua execução e o cronograma de entrega dos itens do contrato;
- 1.9.22. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato;
- 1.9.23. Permitir o cadastramento do contrato administrativo, informando minimamente: o exercício, o número do contrato, o setor que está firmando o contrato, o tipo do contrato, objeto, o valor, as datas de assinatura e vencimento, sua publicação, e cronograma de pagamentos;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.24. Permitir a gerência dos termos aditivos do contrato, sendo possível informar as mudanças sofridas pelo termo, as novas condições de prestação, as datas de assinatura e vencimento do termo.
- 1.9.25. Permitir registrar os apostilamentos nos contratos possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alterações prevista em contrato e de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93;
- 1.9.26. Permitir configurar o sistema para que emita mensagens sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente alerta ou até mesmo impedir a emissão de ordens ou autorizações de fornecimento para contratos vencidos e cancelados;
- 1.9.27. Possuir histórico das alterações do contrato permitindo identificar a forma de alteração, se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, apostilamento, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação ou rescisão;
- 1.9.28. Permitir o registro dos dados da rescisão do contrato ou aditivo, informando o motivo da rescisão, data da rescisão e da publicação, valor da multa e/ou indenização. fundamentação legal e publicação na imprensa oficial;
- 1.9.29. O sistema deverá possibilitar a contratação do segundo classificado no processo licitatório, quando o fornecedor vencedor deixar cumprir com as suas obrigações contratuais e a administração assim decidir;
- 1.9.30. Possibilitar o cadastramento do tipo de documentação por espécie de habilitação.
- 1.9.31. Permitir que o usuário registre no sistema se as exigências documentais para habilitação foram atendidas;
- 1.9.32. Possibilitar a alteração da data de emissão das autorizações ou ordens de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: local e prazo de entrega, forma de pagamento e observações;
- 1.9.33. Permitir a integração dos itens a serem licitados com o catálogo único de bens e serviços;
- 1.9.34. Permitir o cadastro da pesquisa de preços, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
- 1.9.35. Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencen-



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

tes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

- 1.9.36. Permitir a gravação dos itens da pesquisa de preço em meio magnético para cotação pelos fornecedores e possibilitar a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens, inclusive podendo disponibilizar o aplicativo para a formulação das propostas de preços no portal da Prefeitura na Internet;
- 1.9.37. Integrar-se ao sistema de tributação de forma a permitir checar a situação de adimplência ou inadimplência fiscal do fornecedor no momento da inclusão do mesmo como participante do processo de compra direta ou licitatório;
- 1.9.38. Possuir integração com o sistema de contabilidade gerando o bloqueio orçamentário e o empenho da despesa automaticamente;
- 1.9.39. Integrar-se com o sistema de almoxarifado para registrar automaticamente as entradas de produtos por ordem ou autorização de fornecimento;
- 1.9.40. Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do bem, após a sua regular liquidação;
- 1.9.41. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas;
- 1.9.42. Formalizar o processo por modalidade, dispensa ou inexigibilidade;
- 1.9.43. Gerar o demonstrativo das compras efetuadas no período conforme, exigido pelo artigo 16 da Lei 8.666/93;
- 1.9.44. Permitir o controle das quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente;
- 1.9.45. Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores;
- 1.9.46. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes;
- 1.9.47. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores;
- 1.9.48. Na modalidade pregão, permitir efetuar lances, controlando a diferença mínima entre cada lance, visualizando o valor mínimo aceitável do próximo lance, e ainda oferecer opção para declínio do participante;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.49. Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que ofertar o maior lance. Ex: Concessão para exploração de espaço ou local público;
- 1.9.50. Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item ou lote do Pregão, ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Após o registro de inabilitação de um licitante, deverá selecionar o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado;
- 1.9.51. Permitir controlar o tempo esperado entre um lance e outro durante a fase de lances do pregão, por meio de um cronômetro no sistema, quando for necessário;
- 1.9.52. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, em conformidade com lei complementar 123/2006;
- 1.9.53. Possibilitar o cadastramento de critérios e quesitos para julgamento pela melhor técnica e preço, bem como efetuar o cálculo automático do índice técnico utilizado, do índice de preço e nota final de cada participante;
- 1.9.54. Gerar a ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão;
- 1.9.55. Emitir, no mínimo, os seguintes termos e relatórios necessários e exigidos por Lei diretamente no sistema:
 - 1.9.55.1. Termo de abertura e autorização do processo licitatório;
 - 1.9.55.2. Parecer jurídico e contábil;
 - 1.9.55.3. Publicação do edital;
 - 1.9.55.4. Atas das sessões de julgamento do Processo Licitatório
 - 1.9.55.5. Atas do pregão;
 - 1.9.55.6. Emissão de contratos;
 - 1.9.55.7. Notas de autorização de fornecimento;
- 1.9.56. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas;
- 1.9.57. Permitir configurar assinaturas que serão exibidas nos relatórios;
- 1.9.58. Gerar os relatórios para divulgação das compras na internet, nos termos da lei 9.755/98 e decreto 28/99;
- 1.9.59. Permitir criar e editar modelos de editais e de contratos à partir de modelos pré-existentis;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.60. Gerar todos arquivos para alimentação do SICOM do TCEMG;
- 1.9.61. Gerar relatório completo de inconsistências na geração dos arquivos para o SICOM, com a indicação detalhada dos campos a serem alterados ou corrigidos na fase de pré-validação dos arquivos;
- 1.9.62. Disponibilizar o conteúdo na íntegra das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema;
- 1.9.63. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente;
- 1.9.64. Possibilidade de buscar automaticamente no site da Receita Federal os dados cadastrais do fornecedor para a emissão comprovante de inscrição e situação cadastral;
- 1.9.65. Permitir também utilizar os dados existentes no sistema da Receita Federal para cadastrar novos fornecedores ou atualizar os dados dos fornecedores já cadastrados;
- 1.9.66. Possuir recurso para pesquisa de opções do menu do sistema com filtro por palavras-chave;
- 1.9.67. Possuir recurso de ajuda “on line” com possibilidade de acesso através de tecla de atalho para orientação ao usuário na utilização de cada programa do sistema;
- 1.9.68. Possuir ferramenta de gerador de relatório para utilização pelo próprio usuário quando for necessário desenvolver algum relatório específico diante de suas necessidades;
- 1.9.69. O sistema deverá atender as mudanças implementadas pela Lei Complementar 147/2014 que alterou o artigo 48 da LC 123/2006.
- 1.9.70. Permitir registros de impugnações ao edital;
- 1.9.71. Permitir gerar na íntegra editais e contratos em PDF e anexar com envio automático ao portal da transparência;
- 1.9.72. Permitir cadastrar processos de adesão com informação de dados obrigatórios para atendimento ao SICOM;
- 1.9.73. Emitir quadro comparativo com valor médio dos preços registrados;
- 1.9.74. Permitir gerar solicitações de fornecimento com contratos em vigência.

SISTEMA DE ALMOXARIFADO:

- 1.9.75. Permitir cadastrar unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas;
- 1.9.76. Gerar entrada automática do material no almoxarifado à partir da liquidação;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.77. Possuir integração com os sistemas de compras e contabilidade efetuando o lançamento automático da liquidação de despesa no momento da entrada dos produtos em estoque. Deverá gravar os dados da liquidação da despesa diretamente no sistema contábil;
- 1.9.78. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal, centro de custo, dia e fornecedor;
- 1.9.79. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- 1.9.80. Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados, possibilitando a emissão da respectiva nota de transferência;
- 1.9.81. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições;
- 1.9.82. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- 1.9.83. Ter controle do estoque mínimo e máximo;
- 1.9.84. Permitir controle de lotes de materiais;
- 1.9.85. Permitir cadastrar sub-almoxarifados para controle descentralizado, mas integrado ao almoxarifado central;
- 1.9.86. Permitir o gerenciamento dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- 1.9.87. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais;
- 1.9.88. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação;
- 1.9.89. Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados;
- 1.9.90. Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mensalmente por estoque e o resultado final no ano;
- 1.9.91. Permitir efetuar as movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material por estoque;
- 1.9.92. Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período, agrupando por centro de custo.
- 1.9.93. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis;
- 1.9.94. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
- 1.9.95. Manter e atualizar o preço da última compra para estimativa de custo dos pedidos;
- 1.9.96. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.97. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
- 1.9.98. Emitir protocolo de entrega de materiais;
- 1.9.99. Possuir relatório demonstrativo da curva ABC dos materiais em estoque;
- 1.9.100. Possuir ferramenta “gerador de relatórios” para uso do próprio usuário, quando for necessário gerar relatórios específicos
- 1.9.101. Permitir o encerramento mensal e anual e estornos dos mesmos (Com permissão destinado ao usuário);
- 1.9.102. Possibilidade de abertura e encerramento do inventário de estoque;
- 1.9.103. Gerar relatório de entrada e saída em gráficos;

SISTEMA DE PATRIMÔNIO:

- 1.9.104. Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- 1.9.105. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 1.9.106. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens;
- 1.9.107. Permitir o registro de reavaliação e depreciação do bem;
- 1.9.108. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas dos bens;
- 1.9.109. Possibilitar a abertura e fechamento do inventário dos bens, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante este processo;
- 1.9.110. Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do ato, finalidade e membros da comissão;
- 1.9.111. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor;
- 1.9.112. Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa);
- 1.9.113. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- 1.9.114. Emitir relatórios destinados à prestação de contas;
- 1.9.115. Controlar a transferência de bens entre os diversos setores da Prefeitura, entre responsáveis e contas, bem como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências e também um “Termo de Transferência de Bens”;
- 1.9.116. Manter registro histórico de todas a movimentação dos itens patrimoniais;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.117. Permitir que um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela plaqueta de identificação;
- 1.9.118. Permitir alterar a plaqueta do bem informando a data de alteração, visualizando todas as plaquetas já utilizadas no bem patrimonial;
- 1.9.119. Permitir efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem;
- 1.9.120. Permitir a transferência individual, parcial ou global de itens;
- 1.9.121. Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados aa plaqueta do bem patrimonial;
- 1.9.122. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente;
- 1.9.123. Permitir enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade para conferência;
- 1.9.124. Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis, intangíveis e recursos naturais, quando necessário;
- 1.9.125. Permitir a conversão automática de moedas indexadoras no cadastro de bens, quando for necessário;
- 1.9.126. Permitir a emissão de etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria etiqueta, quando necessário;
- 1.9.127. Possuir ferramenta “gerador de relatórios” para uso do próprio usuário;
- 1.9.128. Possuir recurso de ajuda “on line” com possibilidade de acesso através de tecla de atalho para orientação ao usuário na utilização de cada programa do sistema;
- 1.9.129. Possuir integração com o Sistema de contabilidade para geração automática dos lançamentos patrimoniais exigidos pela NBCASP;
- 1.9.130. Gerar relatório com os movimentos no patrimônio para registros contábeis (incorporações, baixas, depreciações e reavaliações) por período.
- 1.9.131. Permitir estornos de movimentações patrimoniais (c/ permissão destinado ao usuário);
- 1.9.132. Permitir a execução de rotina específica para exclusão de bens incorporados no exercício corrente (c/ permissão destinada ao usuário);
- 1.9.133. Permitir registrar dados das garantias de bens e suas renovações;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.9.134. Permitir encerramento mensais e anual e o estorno dos mesmos (c/permissão destinado ao usuário)
- 1.9.135. Permitir controlar “estado de conservação do bem” com emissão de relatório;
- 1.9.136. Controlar apólice de seguros;
- 1.9.137. Controle de garantias e emissão de relatório com histórico de renovações.

1.10. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

- 1.10.1. Permitir cadastrar as marcas e modelos de veículos;
- 1.10.2. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- 1.10.3. Possuir controle sobre os gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
- 1.10.4. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros;
- 1.10.5. Emitir relatório de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
- 1.10.6. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
- 1.10.7. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
- 1.10.8. Gerar relatório de habilitações vencidas e a vencer;
- 1.10.9. Possuir recurso de “gerador de relatórios” para utilização do próprio usuário;
- 1.10.10. Manter controle efetivo sobre seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para cada veículos;
- 1.10.11. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados;
- 1.10.12. Ter controle dos veículos com avaliação de consumo, gerando relatório demonstrativo dos litros consumidos, a média e avaliação do consumo de cada veículo, indicando se o consumo foi baixo, normal ou alto;
- 1.10.13. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data, valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão de relatório por período e veículo;
- 1.10.14. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc, registrando datas e demais informações necessárias;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.10.15. Permitir a inclusão de documentos e imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro;
- 1.10.16. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante e emitindo o relatório de acompanhamento por período;
- 1.10.17. Controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados incluindo o tipo da troca, possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados;
- 1.10.18. Possuir controle das trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor e material;
- 1.10.19. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data, hora, a quilometragem de saída e de chegada, possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário;
- 1.10.20. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos;
- 1.10.21. Possuir recurso de ajuda “on line” com possibilidade de acesso através de tecla de atalho para orientação ao usuário na utilização de cada programa do sistema.
- 1.10.22. Gerar os dados para alimentar o SICOM do TCEMG.
- 1.10.23. Permitir controle dos pagamentos de IPVA;
- 1.10.24. Permitir registro e controle do transporte escolar em atendimento ao SICOM;
- 1.10.25. Permitir registro e controle das multas;
- 1.10.26. Permitir controle de adiantamento de viagens;
- 1.10.27. Permite entrar com o almoxarifado nas movimentações de despesas para materiais em estoque relativo a frota.

1.11. SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- 1.11.1. Este software deve permitir gestão dos processos em andamento na Prefeitura, disponibilizando informações da tramitação da documentação desde o seu início até o arquivamento funcionando em ambiente WEB;
- 1.11.2. Permitir o acesso ao sistema com certificado digital, por configuração de rede LDAP ou com login integrado a demais sistemas de e-mail;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.11.3. Possibilitar o controle de toda a tramitação dos processos abertos no setor de protocolo, entre usuários e departamentos que possuam acesso ao sistema;
- 1.11.4. Possibilitar ao cidadão a consulta de requisitos de protocolização, via internet;
- 1.11.5. Possibilitar ao cidadão solicitar a protocolização de processos pela internet;
- 1.11.6. Permitir a parametrização da numeração dos processos permitindo a adoção de numeração seqüencial única dentro do ano;
- 1.11.7. Possibilitar a consulta via Internet para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos, informando o número do processo e CPF;
- 1.11.8. Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF /CNPJ;
- 1.11.9. Possibilitar o cadastramento do roteiro de cada processo por assunto com a previsão de permanência em cada órgão;
- 1.11.10. Possibilitar a definição da obrigatoriedade do roteiro de cada processo por assunto;
- 1.11.11. Possibilitar registrar todos os processos em andamento, gerando informações rápidas e confiáveis de toda o trâmite do processo;
- 1.11.12. Permitir o controle dos documentos exigidos por assunto;
- 1.11.13. Permitir a formatação de documentos para emissão de requerimentos, personalizados por assunto;
- 1.11.14. Permitir registrar os pareceres sobre o processo e histórico de cada trâmite sem limite de tamanho;
- 1.11.15. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha;
- 1.11.16. Possibilitar controlar a juntada de processos por apensação e anexação;
- 1.11.17. Possibilitar a inclusão de imagens (em PDF e JPG) a o processo;
- 1.11.18. Permitir a formatação de diversos termos, como: Termo de apensação, de anexação, de abertura e encerramento de volume, termo de desentranhamento, dentre outros;
- 1.11.19. Permitir enviar o recebimento on-line dos processos com controle de senha e usuário;
- 1.11.20. Possuir rotina para anexar arquivos digitalizados para os processos;
- 1.11.21. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos, podendo parametrizar por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando os números do processo;
- 1.11.22. Permitir a emissão de taxas com código de barras para os processos que necessitam do pagamento de taxas;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.11.23. Permitir a criação de fórmulas de validação para se rem utilizadas nos cadastros de requerentes e processos;
- 1.11.24. Possibilitar a emissão de guia para pagamentos de taxas e tarifas, em padrão bancário, integrado com o sistema de gestão das receitas;
- 1.11.25. Possuir relatórios gerenciais para acompanhamento d os processos apresentando informações dos processos conforme status, processo s em tramitação, processos ajuntados, processos arquivados e encerrados;
- 1.11.26. Possibilitar que o processo após seu andamento seja distribuído automaticamente aos usuários da unidade de destino;
- 1.11.27. Possibilitar o envio de mensagens via correio eletrônico (e-mail) no momento do andamento dos processos;
- 1.11.28. Possibilitar a movimentação de processos entre usuários da mesma unidade;
- 1.11.29. Possibilitar a transferência de processos encerrados e arquivados entre unidades distintas;
- 1.11.30. Possibilitar o envio de um e-mail ao usuário a cada tramitação efetuada no processo de seu interesse;
- 1.11.31. Permitir a integração com o sistema de gestão tributária, podendo assim gerar a taxa devida no momento da protocolização, além de permitir a realização de consultas de pagamento no sistema de gestão das receitas;
- 1.11.32. Permitir a integração com sistema de gestão tributária quando da solicitação de revisão de lançamentos gerados, efetuando no momento da solicitação a suspensão dos lançamentos no sistema de gestão das receitas. Ao deferir a solicitação o sistema deverá atualizar a situação do processo no sistema de protocolo automaticamente;
- 1.11.33. Possibilitar o registro de movimentações externas (entidades de fora) para o processo;
- 1.11.34. Possibilitar ao usuário criar informações adicionais para as solicitações de aberturas de processos, configurando a obrigatoriedade ou não do preenchimento destas informações pelo requerente ou usuário;
- 1.11.35. Possuir funcionalidade que permita após o acesso ao sistema pelo usuário apresentar um resumo de atividades pendentes;
- 1.11.36. Permitir ao usuário configurar os menus de acordo com a sua preferência;
- 1.11.37. Possibilitar a tramitação paralela de processos para mais de uma unidade;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.11.38. Possibilitar a customização do texto de e-mail que será enviado ao requerente, conforme cada tipo de situação do processo. sendo possível customizar um texto de e-mail para: abertura, tramitação, cancelamento, encerramento, geração de guia de pagamento, parada e reativação do processo;
- 1.11.39. Possibilitar a customização do texto de e-mail que será enviado ao beneficiário, conforme cada tipo de situação do processo. sendo possível customizar um texto de e-mail para: abertura, tramitação, cancelamento, encerramento, geração de guia de pagamento, parada e reativação do processo;
- 1.11.40. Possibilitar a customização do texto de sms que será enviado, conforme cada tipo de situação do processo. sendo possível customizar um texto de e-mail para: abertura, tramitação, cancelamento, encerramento, geração de guia de pagamento, parada e reativação do processo;
- 1.11.41. Possuir relatórios gerenciais que possibilitem controlar:
- ✓ os acessos dos usuários;
 - ✓ processos encerrados;
 - ✓ processos ajuntados;
 - ✓ processos por setor que se encontram;
 - ✓ processos por usuários;
 - ✓ processos sem movimentações;
 - ✓ processos arquivados;
 - ✓ tempo de permanência de cada processo em determinado setor;
 - ✓ situação das guias de pagamentos das taxas relacionadas a determinado processo;
 - ✓ as retiradas e devoluções de processos do arquivo;
 - ✓ as retiradas e devoluções de documentos de um processo;
- 1.11.42. Permitir o gerenciamento de abertura de volumes de um processo por assunto;
- 1.11.43. Possuir termo de abertura e encerramento de volume;
- 1.11.44. Emitir termo de ajuntamento de processo;
- 1.11.45. Possuir gráficos que demonstrem:
- ✓ movimentação dos processos;
 - ✓ abertura de processos;
 - ✓ processos encerrados;
- 1.11.46. Possuir relatórios que demonstrem:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- ✓ o histórico do processo;
- ✓ os pareceres emitidos de determinado processo;
- ✓ os documentos por processo;
- ✓ os requisitos de abertura de um processo.

1.12. SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS

- 1.12.1. Permitir o gerenciamento das procurações e processos judiciais da Prefeitura;
- 1.12.2. Permitir a emissão da petição inicial e das intermediárias no cadastro de cada processo;
- 1.12.3. Possibilitar o gerenciamento das petições (incluindo os recursos e suas movimentações) necessárias ao desenvolvimento das atividades da procuradoria municipal;
- 1.12.4. Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos e movimentações e custas processuais;
- 1.12.5. Permitir o cadastramento dos processos judiciais contendo minimamente: ano, natureza da ação, tipo de ação (mantendo o relacionamento dos dados já adicionados em seus respectivos cadastros), número da distribuição, data da distribuição, valor da causa, e partes do processo (com a posição que ocupam);
- 1.12.6. Permitir inserir os trâmites de um processo anexando os documentos do fórum a cada tramite;
- 1.12.7. Possibilitar o cadastro de todos os envolvidos no processo;
- 1.12.8. Permitir efetuar a verificação dos documentos necessários para instauração de um processo;
- 1.12.9. Permitir a vinculação de documentos ao processo, possibilitando, quando for o caso, a importação de documentos gerados a partir do sistema de gestão das receitas;
- 1.12.10. Permitir a inserção das custas processuais do processo;
- 1.12.11. Possuir uma agenda vinculada ao processo que permita o cadastro de compromissos, alertando o responsável pelo processo ou as pessoas envolvidas que possuem permissão de acesso ao compromisso agendado;
- 1.12.12. Permitir o envio de e-mail com informações para os envolvidos no processo;
- 1.12.13. Possibilitar de forma integrada a consulta ao cadastro de dividas ativas do sistema gestão das receitas quando o processo tratar-se de execução fiscal;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.12.14. Possuir integração com o sistema de gestão tributária permitindo que um processo de execução fiscal seja gerado automaticamente a partir da emissão de uma petição no sistema de gestão das receitas;
- 1.12.15. Possibilitar a configuração de cobrança dos honorários de sucumbência;
- 1.12.16. Possibilitar transferir processos para um novo local de tramitação, gerando automaticamente uma novo trâmite ao processo;
- 1.12.17. Gerar informação gerencial através de gráficos que informem valores de causas por tipo de ação;
- 1.12.18. Permitir a geração de segunda via de documentos;
- 1.12.19. Permitir a edição e alteração de documentos como petição, citação, dentre outros;
- 1.12.20. Permitir consulta rápida aos processos instaurados;
- 1.12.21. Permitir a consulta aos processos por tipo de ação, vara, requerente, requerido, data, local de tramitação, comarca, dentre outros;
- 1.12.22. Permitir a configuração de alertas por ocasião da ocorrência de compromissos agendados;
- 1.12.23. Possuir um único cadastro de pessoas integrado ao sistema tributário, evitando assim duplicidade de cadastros;
- 1.12.24. Possibilitar a configuração de menus para que seja possível cadastrar links para acesso a páginas por meio da internet.

1.13. SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

- 1.13.1. Funcionar em plataforma com conceito de B.I – Business Intelligence;
- 1.13.2. Permitir uso do sistema via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome (versão 2.1 ou superior), Mozilla Firefox (versão 1.1 ou superior), Microsoft Internet Explorer (versão 8 ou superior), Safari (versão 6 ou superior);
- 1.13.3. Possibilitar acesso ao sistema utilizando os usuários e senhas de uma base LDAP;
- 1.13.4. Possibilitar acesso ao sistema utilizando o Certificado Digital (e-CPF);
- 1.13.5. Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades;
- 1.13.6. Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terão acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores);
- 1.13.7. Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.13.8. Possuir integração com os outros sistemas, possibilitando a extração de dados e gerando os indicadores gerenciais;
- 1.13.9. Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel;
- 1.13.10. Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS;
- 1.13.11. Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório;
- 1.13.12. Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários;
- 1.13.13. Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré-definido de arquivo para a importação no “Data Warehouse” de forma automática ou manual;
- 1.13.14. Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade específica ou pontual;
- 1.13.15. Permitir visualização de notificações referentes as atividades de cada usuário;
- 1.13.16. Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador;
- 1.13.17. Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos;
- 1.13.18. Possuir cadastro de métricas sintetizadas que agrupem toda a informação disponível na entidade;
- 1.13.19. Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores personalizados;
- 1.13.20. Gerar indicadores sobre o comportamento mensal da arrecadação em comparação com outros exercícios;
- 1.13.21. Gerar indicador demonstrando as maiores receitas por fonte de recurso;
- 1.13.22. Gerar indicadores com informações sobre os principais contribuintes do Município;
- 1.13.23. Gerar indicadores com informações sobre os contribuintes por CNAE;
- 1.13.24. Gerar indicadores com dados históricos e atuais da evolução dos gastos com a folha de pagamento;
- 1.13.25. Gerar indicadores com dados históricos e atuais dos pagamentos de horas extras do Município;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.13.26. Gerar gráficos com informações sobre o perfil dos servidores públicos, nível de escolaridade, remuneração, média de idade, etc.
- 1.13.27. Gerar gráficos sobre afastamento de pessoal por secretaria;
- 1.13.28. Gerar indicador demonstrando a evolução dos afastamentos por tipo ao longo de um período anual para fins de análise comparativa gerencial;
- 1.13.29. Gerar demonstrativo apresentando os afastamentos previstos;
- 1.13.30. Gerar gráficos com informações sobre servidores efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados, etc;
- 1.13.31. Gerar gráficos com informações sobre a quantidade de servidores por cargo;
- 1.13.32. Gerar gráfico informando a situação de vagas por tipo de cargo;
- 1.13.33. Gerar indicador demonstrando a ocupação de cargos por faixa etária;
- 1.13.34. Gerar indicador demonstrando a ocupação de cargos por faixa salarial;
- 1.13.35. Gerar demonstrativo sobre as ocorrências de rescisão, apresentando os tipos de rescisão e motivos das rescisões;
- 1.13.36. Gerar indicadores com informações sobre férias dos servidores demonstrando no mínimo:
 - ✓ Servidores com férias expiradas;
 - ✓ Servidores com período concessivo;
 - ✓ Servidores com previsão de término de férias;
 - ✓ Servidores com período de férias expiradas;
 - ✓ Controle de férias por área/local;
 - ✓ Servidores com férias antecipadas e os períodos.
- 1.13.37. Gerar indicadores sobre a arrecadação de ISS de prestadores dentro e fora do Município;
- 1.13.38. Gerar indicadores sobre a execução das despesas orçamentárias;
- 1.13.39. Gerar indicadores sobre lançamento, arrecadação e renúncia do IPTU;
- 1.13.40. Gerar indicadores com informações sobre a arrecadação do IPTU por ruas e bairros, demonstrando valores pagos e em aberto;
- 1.13.41. Gerar indicadores demonstrando a movimentação de partidas e chegadas dos veículos da frota municipal;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.13.42. Gerar indicadores demonstrando os gastos com manutenção de veículos por centro de custo e tipo de despesa, podendo ser serviços ou peças. Demonstrar também os veículos com maiores gastos com manutenção;
- 1.13.43. Gerar demonstrativo das despesas gerais com a frota municipal indicando gastos com multas, manutenções, licenciamentos, seguros e IPVA, separando por centro de custo e fornecedores;
- 1.13.44. Gerar indicador demonstrando a situação das carteiras de habilitação dos motoristas (CNH), para controle das carteiras a vencer e vencidas;
- 1.13.45. Demonstrar gastos com abastecimento por tipo de combustível, podendo ser: Gasolina, Diesel, Etanol, GNV e Biodiesel. Demonstrar ainda por centro de custo e por tipo de veículo;
- 1.13.46. Gerar indicadores do sistema de Gestão Educacional demonstrando informações sobre matrículas registradas e canceladas por escola e os motivos dos cancelamentos;
- 1.13.47. Gerar gráfico demonstrando as escolas com maiores movimentações de matrículas e cancelamentos;
- 1.13.48. Gerar indicadores demonstrando as taxas de rendimento por ano letivo, série/turma, por disciplina, por professor e por escola;

1.14. SISTEMA DE LEGISLAÇÃO

- 1.14.1. Permitir o registro, controle e gestão de todas as leis, decretos, portarias e demais atos legais do Município;
- 1.14.2. Visualizar e imprimir textos com conteúdo legal;
- 1.14.3. Cadastrar os locais de publicação dos atos legais;
- 1.14.4. Permitir cadastrar, armazenar e manipular textos e documentos, por meio do Microsoft Word, Lotus WordPro, Corel e Word Perfect;
- 1.14.5. Cadastrar textos consolidados para cada ato legal, não sobrepondo o texto original;
- 1.14.6. Possuir filtro para pesquisa sobre a legislação selecionando o assunto, data, autoridade, palavra chave, expressão ou frase;
- 1.14.7. Possuir proteção na consulta dos textos das proposições evitando a edição ou até mesmo a sua cópia;
- 1.14.8. Permitir salvar os relatórios em formato PDF e com assinatura digital;
- 1.14.9. Emitir relatórios cadastrais de assuntos, autoridades e atos;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.14.10. Permitir que o usuário crie seus próprios relatórios de forma personalizada e de acordo com a sua necessidade;
- 1.14.11. Possibilitar consultar o tempo de emissão de cada relatório;
- 1.14.12. Possibilitar a inclusão nos textos legais das informações registradas no cadastro, utilizando-se de variáveis do sistema disponibilizadas para os editores Word e BrOffice e OpenOffice;
- 1.14.13. Permitir a importação automática de imagens do tipo "jpg" para cadastramento de atos legais.

1.15. SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 1.15.1. Gerar relatórios e informações exigidas pela lei 131/2009 com filtros para consulta diretamente no sistema;
- 1.15.2. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos;
- 1.15.3. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas;
- 1.15.4. Possibilitar o cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado;
- 1.15.5. Permitir que o usuário configure qual consulta deseja exibir por entidade;
- 1.15.6. Permitir atualizar as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário;
- 1.15.7. Permitir exportar em formato CSV utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados;
- 1.15.8. Permitir consulta de informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial (Receitas, Despesas, Patrimônio, Frotas, Licitações e Gastos com Pessoal) com filtros de pesquisa para que o usuário encontre a informação desejada de forma simples;
- 1.15.9. Gerar relatório com informações sobre a receita orçada X arrecadada mensalmente, demonstrando a quebra por rubrica;
- 1.15.10. Demonstrar informações sobre a despesa por credor, possibilitando filtro por credor ou para todos os credores cadastrados e com movimentação;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1.15.11. Gerar relatório com informações sobre despesas por órgão, programa e projeto/atividade;
- 1.15.12. Gerar informações sobre as despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tipo e período selecionado;
- 1.15.13. Gerar a relação de empenhos por ordem cronológica;
- 1.15.14. Gerar informações sobre despesas com diárias e passagens, com opção para filtro de pesquisa por servidor ou todos;
- 1.15.15. Gerar informações sobre a despesa com transferências financeiras a terceiros;
- 1.15.16. Disponibilizar informações sobre gastos diretos por despesa;
- 1.15.17. Informações sobre os processos licitatórios, inclusive demonstrando os vencedores e perdedores de cada processo;
- 1.15.18. Informações sobre os processos de compra direta;
- 1.15.19. Informações sobre os contratos do Município;
- 1.15.20. Informações sobre os convênios realizados pelo Município;
- 1.15.21. Gerar relatório com informações sobre a relação dos bens patrimoniais;
- 1.15.22. Gerar relatório com informações sobre a frota de veículos;
- 1.15.23. Informações sobre a remuneração com pessoal (efetivos, contratados, inativos, estágio) com filtro de pesquisa.
- 1.15.24. Permitir download em PDF do cronograma de ações da Portaria STN N° 828/2011
- 1.15.25. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
- 1.15.26. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
- 1.15.27. Possibilitar o envio de e-mail para o administrador informando sobre a última geração de carga para o sistema.
- 1.15.28. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade de forma opcional;
- 1.15.29. Permitir definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas ao Município;
- 1.15.30. Disponibilizar um canal de acesso a informação (e-sic) de forma que o cidadão ou pessoa jurídica, possam registrar e acompanhar seus pedidos, bem como gerar relatório estatísticos para acompanhamento



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DOS SISTEMAS:

- 2.1. Os softwares deverão funcionar nos equipamentos terminais disponibilizados pelas entidades do Município.
- 2.2. O sistema deve permitir acesso de qualquer local que disponha de um computador com acesso à rede de dados das entidades do Município.
- 2.3. Permitir trabalhar em rede local (intranet) baseada em comunicação TCP/IP.
- 2.4. Possuir armazenamento em Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR).
- 2.5. Os sistemas deverão utilizar banco de dados o qual deverá ser com a licença open Source ou com licença original.
- 2.6. Os sistemas deverão utilizar gerenciador de banco de dados com garantia de assistência técnica pelo desenvolvedor ou por terceiros devidamente credenciados. Não será admitido gerenciador de banco de dados sem a garantia de assistência técnica;
- 2.7. Gerenciar o controle de acesso dos usuários e grupos de usuários, exclusivo quanto à execução, em nível das funções disponíveis nos menus das aplicações;
- 2.8. Todos os sistemas e respectivos módulos deverão possuir interface em formato gráfico padronizado, visando assim dar maior agilidade e facilidade de navegação e operação por parte dos usuários;
- 2.9. Excepcionalmente os sistemas que eventualmente possuírem interface Web poderão estar hospedados em um DataCenter fornecido pela contratada.
- 2.10. A Prefeitura não terá nenhum custo adicional com DataCenter.
- 2.11. Os sistemas deverão possuir recurso de ajuda online com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;
- 2.12. Toda mensagem de erro produzida deve ser clara e significativa, de modo a permitir que o usuário possa se recuperar do erro ou cancelar a operação.
- 2.13. Devem ser baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de falta de energia ou falha do software ou do hardware.
- 2.14. Devem permitir acesso simultâneo de usuários por módulo;
- 2.15. Os sistemas pertinentes deverão atender as exigências de geração de dados para alimentar os sistemas implementados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 2.16. Possibilitar a geração do backup do banco de dados, configurando a sua periodicidade;
- 2.17. Permitir a geração do backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- 2.18. Possuir relatórios de backups efetuados;
- 2.19. Possibilitar o backup incremental trazendo somente as alterações executadas, quando necessário;
- 2.20. Possibilitar a compactação e descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- 2.21. Os sistemas devem ser integrados entre si, visando a agilização dos fluxos e dos processos internos, e evitando o retrabalho, sendo no mínimo: Sistema de Tributação com o sistema de Nota Fiscal Eletrônica e com o sistema de ISSQN ON LINE, e ainda com o sistema de tesouraria, com o Sistema de Portal do Cidadão e com o Sistema de Protocolo e Controle de Processos. O Sistema de Compras e Licitações deve ser integrado com os Sistemas de Patrimônio, Contabilidade e Almoxarifado. O Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos deve ser integrado com os módulos de ponto eletrônico, ponto via Web, atendimento ao servidor público via Web e ainda com o Sistema de Contabilidade e Tesouraria para geração dos empenhos, liquidações e pagamentos da folha mensal. O sistema de planejamento governamental deve ser integrado com o sistema de contabilidade.
- 2.22. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso para cada usuário, com as devidas restrições de acesso por programa;
- 2.23. Os sistemas deverão possuir auditoria automática nas tabelas visando o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, bem como as informações de data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;
- 2.24. Deverá registrar todas as entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, gravando as respectivas datas, horas e os usuários;
- 2.25. Possuir funcionalidades para gestão do cadastro dos usuários incluir, alterar, excluir e consultar dados de usuários), mantendo pelo menos os seguintes atributos:
 - 2.25.1. Identificador único do usuário (login);
 - 2.25.2. Dados pessoais (nome completo e e-mail);
 - 2.25.3. Unidade Administrativa à qual está vinculado;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 2.26. Possuir funcionalidade que permita, a cada usuário, alterar sua própria senha e atualizar seus dados pessoais.
- 2.27. Os sistemas deverão permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;
- 2.28. Os relatórios poderão ser salvos em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- 2.29. Deverá possibilitar a recuperação do banco a partir do arquivo de transação (log);
- 2.30. Permitir uma consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.
- 2.31. Deverão possibilitar que seja aberto mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema e sem a necessidade da abertura de novas janelas na barra de ferramentas;
- 2.32. Todas as atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante;
- 2.33. Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando a atualização através da rede local com definição de vários repositórios de acesso;
- 2.34. Deverá permitir a configuração dos usuários que poderão executar a atualização dos sistemas;
- 2.35. Durante a atualização, checar automaticamente se existe algum usuário conectado ao sistema, além de não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema, evitando possíveis falhas e erros.

3. MIGRAÇÃO DA BASES DE DADOS

- 3.1. Esta etapa deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos sistemas aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais necessários à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Prefeitura de Alfenas, com o suporte da empresa provedora do Sistema. A licitante vencedora deverá



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

concluir o trabalho de saneamento e migração das bases de dados, bem como o treinamento e a implantação de todos os sistemas num prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato. Os sistemas que não dependem de saneamento e migração de dados deverão ser implantados no prazo máximo de **30 dias** corridos, conforme cronograma físico-financeiro (item 10).

- 3.2. O Cronograma de implantação deverá indicar o prazo de execução de cada uma das ações previstas para a implantação de cada sistema integrante da solução, observando o item 14 – Cronograma Físico-Financeiro.

4. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

- 4.1. A licitante vencedora deverá apresentar PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, contendo o seguinte conteúdo:

- Objetivos Gerais e Específicos do Projeto de Implantação;
- Estratégia e metodologia de saneamento das bases de dados;
- Estratégia e metodologia de conversão, migração e carga inicial das tabelas de dados;
- Teste e liberação do sistema para uso;
- Plano de Treinamento dos servidores;
- Cronograma Físico conforme prazos estipulados no item 10 deste termo;
- Organograma da equipe técnica responsável pela implantação do sistema, currículo, funções e atribuições de todos seus membros.

- 4.2. A licitante vencedora deverá relacionar todas as ações necessárias execução do projeto, prevendo o tempo necessário, a quantificação e a descrição dos recursos informacionais e tecnológicos que serão utilizados, dos recursos humanos de seu quadro de pessoal que serão envolvidos, dos recursos humanos que deverão ser disponibilizados pela Prefeitura, dos recursos físicos e operacionais demandados, e os pontos de controle a serem implementados, com os respectivos documentos de registro de andamento dos trabalhos. Também deverão integrar o escopo das ações os objetivos a serem alcançados com a execução de cada uma delas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 4.3. A empresa contratada deverá apresentar uma relação com os membros da equipe técnica, informando o nome e a qualificação profissional de cada um. O fornecimento de informações inverídicas poderá ocasionar a aplicação de sanções, conforme previsto no Edital e no contrato.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Alfenas, disponibilizará os espaços, equipamentos, recursos físicos e operacionais (inclusive mobiliário necessários a execução do projeto de implantação).
- 4.5. Visando agilizar o processo de aprendizagem, suporte e resolução de problemas operacionais, a contratada deverá manter, em caráter de exclusividade, pelo menos um técnico do seu corpo profissional prestando suporte aos usuários nas dependências da Prefeitura (on site), durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços.
- 4.6. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante o processo de migração, implantação e treinamento na operação dos sistemas, serão de responsabilidade da contratada.
- 4.7. De acordo com a necessidade, os novos treinamentos e assessorias técnica “in-loco” serão solicitados pelos setores interessados e deverão ser devidamente autorizadas pelo gestor do contrato, que para tanto deverá analisar a viabilidade e disponibilidade junto à contratada, definindo em conjunto a melhor data e local para execução dos serviços;
- 4.8. Entende-se por novos treinamentos a necessidade de capacitação de novos servidores recém contratados pela administração, servidores remanejados de setor ou aqueles que porventura substituirão outros já treinados anteriormente na operação dos sistemas;
- 4.9. Entende-se por assessoria técnica “in loco” a necessidade de apoio técnico presencial dos profissionais da empresa na realização de atividades inerentes ao objeto contratual que não possam ser realizadas à distância, via suporte remoto;
- 4.10. Após a realização de novos treinamentos ou assessoria técnica “in loco”, deverá a contratada apresentar ao gestor do contrato, um relatório técnico demonstrando todas as atividades realizadas pela sua equipe técnica durante o período.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 4.11. Os pagamentos mensais somente serão realizados pela administração, após a conclusão da implantação de cada sistema e/ou módulo contratado em conformidade com o cronograma físico-financeiro (item 10).

5. TESTE DE CONFORMIDADE:

- 5.1. O licitante que apresentar a melhor proposta comercial, após a fase de lances, será convocado **em até 48** (quarenta e oito horas) para um teste de conformidade dos softwares a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios relacionados no item 01, 02 e seus subitens deste anexo.
- 5.2. Caso o aplicativo do licitante não seja aprovado no teste de conformidade, o mesmo será desclassificado do certame, sendo convocados para a realização deste teste os demais licitantes, por ordem de classificação. O licitante desclassificado poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias, devendo manifestar formalmente a intenção de recorrer na ata de julgamento do teste de conformidade. A não manifestação durante a sessão, implicará na perda do direito de recorrer. As razões escritas de recurso deverão ter coerência com os motivos apresentados durante o teste de conformidade.
- 5.3. O licitante cujo produto for reprovado no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios, e/ou apresentar qualquer documentação falsa ou ilegal, poderá ser julgado inidôneo para contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- 5.4. Verificado que o software demonstrado atende às exigências do item 01, 02 e seus subitens do presente termo de referência, e comprovada sua habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 5.5. Caso o software ofertado não atenda aos requisitos exigidos, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incluso nas penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com esta Administração;
- 5.6. O licitante deverá providenciar todos os equipamentos, banco de dados e aplicativos necessários para a realização da demonstração de todos os sistemas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS:

- 6.1.** Esta etapa compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas. Os treinamentos deverão ser realizados no Município de Alfenas segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Administração Municipal;
- 6.2.** O programa de treinamento deverá contemplar, por curso: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários;
- 6.3.** O nível de conhecimentos dos treinandos deverá compreender:
- 6.3.1. Conhecimento e habilidade para o uso de todas as funções dos sistemas pertencentes a sua área de responsabilidade;
- 6.3.2. Noção de estrutura de arquivos e banco de dados;
- 6.3.3. Conhecimento e habilidade para realizar as configurações a serem usadas nas fórmulas de cálculo dos sistemas aplicativos;
- 6.3.4. Conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de segurança, de backup e de restauração;
- 6.3.5. Conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de simulação e de reprocessamento
- 6.4.** O programa de treinamento deverá respeitar no mínimo a carga horária disposta a seguir:

SISTEMAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
1. Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Programação Financeira	120
2. Sistema de Planejamento Governamental	16
3. Sistema de Gestão das Receitas Municipais	120
4. Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS “ On Line”	80
5. Sistema de Atendimento ao Cidadão na Internet	16
6. Sistema de Gestão de Recursos Humanos com módulo E-social	160
7. Sistema de Atendimento ao Servidor Público na WEB	08
8. Sistema de Ponto Eletrônico com Módulo via Internet	16
9. Sistema de Gestão de Serviços e Materiais	120
10. Sistema de Gestão da Frota Municipal	16
11. Sistema de Controle de Processos Administrativos	16
12. Sistema de Controle de Processos Judiciais	08



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13. Sistema de Informações Gerenciais	08
14. Sistema de Legislação	08
15. Sistema do Portal da Transparência	08

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1.** Os interessados em participar do processo licitatório poderão realizar uma visita técnica nas dependências da Prefeitura, a fim de tomar conhecimento da estrutura física, dos equipamentos, da rede de computadores, do banco de dados, da quantidade de usuários e dos processos internos da administração que poderão impactar na implantação dos sistemas e na formulação da proposta de preços. A visita técnica é opcional e deverá ser realizada em até dois dias da data de abertura do certame, devendo ser agendada com o responsável do setor, através do telefone (35) 3698-1318 ou diretamente com os responsáveis do setor, Fabrício ou Paulo, através dos telefones (35) 98802 9811 ou (35) 98897-0396. Horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. O representante da empresa deverá estar munido de carta de credenciamento, acompanhada de cópia do contrato social. **O local da visita, Rua Marcial Júnior, 99, centro, Alfenas – MG, Coordenadoria de informática (35-3698 1300), no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. (35-3698 1318).** Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
- 7.2.** O licitante e seus subordinados, desde já isentam a Prefeitura Municipal de Alfenas de toda e qualquer responsabilidade referente a visita técnica no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada “inspeção”;
- 7.3.** O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações;
- 7.4.** Os representantes das empresas se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados e informações obtidas



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8. META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Contratação de empresa especializada para a execução indireta de serviços técnicos profissionais na cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como os serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas – MG.

9. OBJETIVOS ESPECIFICOS (justificativa fundamental):

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços do objeto presente projeto, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

10. OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade pragmática):

Os serviços previstos neste termo de referência pretendem suprir a necessidade de manutenção dos serviços operacionais e funcionais dos diversos setores da Prefeitura, bem como atender as exigências legais dos órgãos fiscalizadores por meio de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal

11. META FÍSICA (universo a ser abrangido):

Consiste em execução indireta de cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como os serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto, no valor estimado de **R\$ 1.053.007,08** (HUM MILHÃO CINQUENTA E TRÊS MIL SETE REAIS E OITO CENTAVOS) reais, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alfenas – MG.

12. METODOLOGIA:

Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar o serviço de cessão de softwares de gestão municipal integrada, bem como os serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13. EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A execução será feita de forma parcelada conforme cronograma a seguir.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ATIVIDADES	MESES/DESEMBOLSO (*)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.Migração Implantação e Treinamento:												
1.1. Sistema de Contabilidade,Planej., Tesouraria e Programação Financeira												
1.2.Sistema de Gestão das Receitas Municipais, NF-E e ISS												
1.3. Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Atd. Serv.												
1.4. Sistema de Ponto Eletrônico Via Web												
1.5. Sistema de Gestão de Serviços e Materiais												
1.6. Sistema de Gestão da Frota Municipal												
1.7. Sistema de Controle de Processos Administrativos												
1.8. Sistema de Controle de Processos Judiciais												
1.9. Sistema de Informações Gerenciais												
1.10.Sistema Legislação												
1.11. Sistema de Atendimento ao Cidadão na WEB e APP												
1.12.Portal da Transparência												



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ATIVIDADES	MESES/DESEMBOLSO (*)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
2. Cessão de software, manutenção e suporte técnico remoto mensal:												
1.1. Sistema de Contabilidade,Planej., Tesouraria e Programação Financeira												
1.2.Sistema de Gestão das Receitas Municipais, NF-E e ISS												
1.3. Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Atd. Serv.												
1.4. Sistema de Ponto Eletrônico Via Web												
1.5. Sistema de Gestão de Serviços e Materiais												
1.6. Sistema de Gestão da Frota Municipal												
1.7. Sistema de Controle de Processos Administrativos												
1.8. Sistema de Controle de Processos Judiciais												
1.9. Sistema de Informações Gerenciais												
1.10.Sistema Legislação												
1.11. Sistema de Atendimento ao Cidadão na WEB e APP												
1.12.Portal da Transparência												

15. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- I. **Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 14 deste projeto.**



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- II. Responsabilizam-se pela entrega devendo implantar todos os sistemas e módulos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- III. Manter a frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Governo.
- IV. Manter, **em caráter de exclusividade, pelo menos um técnico** do seu corpo profissional prestando suporte aos usuários nas dependências da Prefeitura (*on site*), durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços.
- V. **Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;**
- VI. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

- 16.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.
- 16.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 16.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 16.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;
- 16.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 16.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.7. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 16.8. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 16.9. Deverá impedir que terceiros executem os serviços.
- 16.10. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços similares, com características semelhantes ao objeto desta licitação.

18. PRAZO E SERVIÇOS:

- 13.1. A migração, implantação e treinamento integral e o pleno funcionamento do objeto licitado deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, IV da Lei 8.666/93

19.CONDIÇÕES PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (fiscal do contrato) a ser definido pela Secretaria Municipal de Coordenação de Governo.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

19. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

20.1.Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre o trabalho realizado no serviço de cessão de uso de softwares de gestão municipal integrada, bem como os serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto.

Alfenas(MG), 16 de Julho de 2018.

Hemerson Lourenço de Assis
Secretaria Municipal de Coordenação de Governo



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO DE GOVERNO

PROJETO BÁSICO ANEXO II

À Solicitação Nº 204/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Planilha de orçamento

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução indireta de serviços técnicos profissionais para cessão de softwares de gestão municipal integrados, bem como serviços de treinamentos, manutenção e suporte técnico, para atender a Prefeitura Municipal de Alfenas

1. MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	01	Serviço de migração, implantação e treinamento.	R\$ 24.888,00
TOTAL 1			R\$ 24.888,00

TOTAL ITEM 1: R\$ 24.888,00

2. CESSÃO E LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Sistema de Contabilidade, Tesouraria e Programação Financeira	R\$ 12.046,66	R\$ 144.559,92
02	12	Sistema de Planejamento Governamental	R\$ 1.396,66	R\$ 16.759,92
03	12	Sistema de Gestão das Receitas Municipais	R\$ 10.263,33	R\$ 123.159,96
04	12	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISSQN online	R\$ 15.396,66	R\$ 184.759,92
05	12	Sistema de Atendimento ao Cidadão na Internet	R\$ 5.113,33	R\$ 61.359,96
06	12	Sistema de Gestão de Recursos Humanos com módulo E-social	R\$ 12.196,66	R\$ 146.359,92



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

07	12	Sistema de Atendimento ao Servidor Público na WEB	R\$ 1.246,66	R\$ 14.959,92
08	12	Sistema de Ponto Eletrônico com módulo via internet	R\$ 1.096,66	R\$ 13.159,92
09	12	Sistema de Gestão de Serviços e Materiais	R\$ 11.030,00	R\$ 132.360,00
10	12	Sistema de Gestão da Frota Municipal	R\$ 1.696,66	R\$ 20.359,92
11	12	Sistema de Controle de Processos Administrativos	R\$ 7.263,33	R\$ 87.159,96
12	12	Sistema de Controle de Processos Judiciais	R\$ 1.023,33	R\$ 12.279,96
13	12	Sistema de Informações Gerenciais	R\$ 1.346,66	R\$ 16.159,92
14	12	Sistema de Legislação	R\$ 1.163,33	R\$ 13.959,96
15	12	Sistema do Portal da Transparência	R\$ 3.396,66	R\$ 40.759,92
TOTAL A2				R\$ 1.028.119,08

**Valores constantes nos orçamentos, nos autos do Processo, excluído o Sistema de Gestão Educacional e também serviços de migração, implantação e treinamento do mesmo sistema.*

TOTAL ITEM 2 ANUAL: R\$ 1.028.119,08

TOTAL GERAL (item 1+ 2) = R\$ 1.053.007,08

Alfenas(MG), 16 de Julho de 2018.

Hemerson Lourenço de Assis
Secretaria Municipal de Coordenação de Governo



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO DE GOVERNO

PROJETO BÁSICO

ANEXO III

À Solicitação Nº 204/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1.PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS CESSÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL

ORD.	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	V.PROPOSTA.
01	GOVERNANÇA BRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	RUA JOÃO PESSOA, 1183 – TÉRREO ANDAR 1 E 2. CEP: 89.036-001 BLUMENAU – SC CNPJ: 00.165.960/0001-01	R\$ 1.150.940,00
02	E&L – PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	RUA KOELHER, 238 CENTRO CEP: 29.260-000 DOMINGOS MARTINS - ES CNPJ: 39.781.752/0001-72	R\$ 1.032.700,00
03	CMM – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇO LTDA	RUA ARTUR ITABIRANO, 503 BAIRRO SÃO JOSÉ CEP: 31.275-020 BELO HORIZONTE – MG CNPJ: 10.513.873/0001-51	R\$ 978.960,00

**Valores constantes nos orçamentos, nos autos do Processo, excluído o Sistema de Gestão Educacional e também serviços de migração, implantação e treinamento do mesmo sistema.*

Alfenas(MG), 16 de Julho de 2018.

Hemerson Lourenço de Assis
Secretaria Municipal de Coordenação de Governo



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa (nome da empresa contratada), prestou serviços de cessão de software integrado de gestão pública para (nome empresa/órgão contratante) nas áreas (citar áreas similares ao objeto desta licitação) onde podemos atestar a qualidade técnica satisfatória e o cumprimento com suas obrigações contratuais.

Nome/Cargo
Telefone
E-mail
Endereço Completo

OBS: A assinatura deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº: 313/2018 (P.M.A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que está enquadrada como **micro empresa ou empresa de pequeno porte** e que se encontra sob o regime da lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

_____ de _____ de 2018.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA.

Atestamos que a empresa _____ CNPJ _____ através do seu responsável técnico, (_____) _____ CPF nº _____ visitou esta prefeitura, tomou conhecimento de todas às informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação relativa ao Edital Pregão Presencial nº081/2018.

Alfenas(MG), _____ de _____ de 2018.

Técnico(a) Responsável

OBSERVAÇÕES:

EMITIR EM DUAS VIAS 1ª FORNECEDOR, 2ª MUNICÍPIO.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2018 (P.M.A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XIII

MODELO PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-CADASTRO

Este modelo de pré-cadastro, deverá ser preenchido e encaminhado em até 2 (dois) dias antes do certame, com o nome PRÉ-CADASTRO, para o email: cadastro@alfenas.mg.gov.br

A documentação exigida segue o edital do Pregão nº081/2018 - Processo nº313/2018 (P.M.A)

Faz-se necessário o envio do documento para agilizar o andamento do certame.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (35) 3698-1359/1360/1365.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Tel:
		Cel:
Responsável:	CPF do Responsável:	
Inscrição Estadual:		
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
AG:	C.C.:	

Objeto Social:		
Descrição do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
Alvará de Localização e Funcionamento		
C.N.D. da Fazenda Federal		
C.N.D. Falência ou Concordata		
C.N.D. Dívida Ativa da União		
C.N.D. Fazenda Estadual		
C.N.D. Fazenda Municipal		
C.N.D. do FGTS		
C.N.D. do INSS		
C.N.D. Trabalhista		
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
Contrato Social e ou art. 28 inciso III		

Observações:

1. O preenchimento e envio deste documento, não é obrigatório.
2. O envio das informações **não desobriga** a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.
3. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações contidas neste documento.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XIV

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura